



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.753 BELEM — QUINTA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 1954

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

PORTARIA N. 340 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1954

O Superintendente, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo 1.º do artigo 33 e os itens 4.º e 40.º do artigo 47 do Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953, e tendo em vista o que consta do Processo SPVEA n. 4220,

RESOLVE :

Designar uma comissão integrada pelos chefes dos Setores do Material, de Obras e Contabilidade, para emitir parecer sobre a concorrência administrativa n. 2/54, para fornecimento de materiais topográficos.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

OMAR EMIR CHAVES

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre o Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Maranhão, para a remodelação dos Serviços Elétricos da cidade de São Luiz.

Aos trinta (30) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o coronel Omar Emir Chaves, chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o Major Artur Teixeira de Carvalho, brasileiro, casado, residente na cidade de São Luiz, êste na qualidade de representante do Governo do Estado do Maranhão, conforme mandato que lhe foi outorgado por procuração lavrada nas notas do tabelião Ovídio Coelho, daquela cidade, capital do Estado do Maranhão, em primeiro (1.º) de junho do ano corrente, às fôlhas cento e vinte e sete (127) verso, do livro competente número quatro (4), firmaram o presente têrmo aditivo ao acôrdo estabelecido entre ambas as partes em oito (8) de junho do ano corrente, para a remodelação dos serviços elétricos da cidade de São Luiz, especialmente para :

Primeiro : — Alterar os têrmos da cláusula primeira do acôrdo aditado, a qual passa a ter a seguinte redação :

CLÁUSULA PRIMEIRA : — O presente acôrdo vigorará a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, até o dia trinta e um (31) de dezembro do corrente ano. A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará direito a qualquer reclamação ou indenização.

Segundo : — Acrescentar à cláusula terceira (3.ª) do acôrdo aditado mais um parágrafo, passando a ser primeiro (1.º) o seu atual parágrafo e o acrescentado a ter a seguinte redação :

PARÁGRAFO SEGUNDO : — Importando a despesa programada em seis milhões e trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 6.300.000,00) e havendo, assim, sobre a dotação respectiva, um excedente de um milhão e trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.300.000,00), obriga-se o Estado do Maranhão a contribuir com importância correspondente àquêl excedente, ou ao que fôr efetivamente apurado, de modo que seja assegurada a integral execução do programa aprovado.

Terceiro : — Declarar sem nenhum efeito o plano de aplicação que, como anexo, acompanhou o acôrdo aditado, adotando como programação para o emprêgo da respectiva verba aquela que acompanha a êste têrmo.

Quarto : — Ratificar tôdas as demais cláusulas e condições do acôrdo aditado que por êste têrmo não tenham sido atingidas.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, LEONDRÔ GÓES TOCANTINS, Assisente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente têrmo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo coronel Omar Emir Chaves, chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo Major Artur Teixeira de Carvalho, representante do Governo do Estado do Maranhão, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 30 de outubro de 1954.

OMAR EMIR CHAVES

Major ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO

Testemunhas :

Maria Helena Santos

Yvete Vieira Pinto de Almeida

SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTOS, LUZ, TRAÇÃO E PRENSA DE ALGODÃO

ORÇAMENTO sobre o equipamento para a execução da reforma da rede de distribuição de energia elétrica que serve o subúrbio da Capital.

ETAPA I

A) Equipamento transformador

1) 1 Transformador trifásico com refrigeração natu-

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

* * *

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

IMPrensa Oficial
DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua de Una, 32 — Telefone, 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor Geral:Armando Braga Pereira
Redator-chefe:

Assinaturas

Belém:

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior:

Anual

400,00

Publicidade

1 Página de contabilidade, por 1 vez ..	600,00
Página, por 1 vez ..	600,00
1/2 Página, por 1 vez ..	300,00
Centímetros de colunas:	
Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Reparações Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

ral em banho de óleo, enrolamento especialmente isolado e reforçado como proteção contra ondas de sobretensão, com tanque expensor de óleo, indicador do nível, válvula de segurança, respirador, válvula de descarga, termômetro e rôlos de transporte comutáveis; com comutador para os taps de $\pm 2,5/2,5\%$ da tensão média indicada, manobrável com o transformador em estado sem tensão; construído para as seguintes condições de serviço:

Potência nominal: 1.000 KVA

Tensão primária: 2.200 V

Tensão secundária: 13.200 V $\pm 2,5 \pm 2,5\%$

Ligação primária: Triângulo

Ligação secundária: Estrêla

Frequência: 50/60 c/s

Temperatura ambiente: 40° C

Instalação: ao tempo

inclusive a carga de óleo

- 2) 10 Transformadores com as características gerais do transformador especificado sob item 1), porém construídos para as seguintes condições de serviço:

Potência nominal: 20 KVA

Tensão primária: 13.200 V $\pm 5\%$

Tensão secundária: 220/127 V c/carga

Ligação primária: Estrêla

Ligação secundária: Ziz-zag

Frequência: 50/60 c/s

Temperatura ambiente: 40° C

Montagem: sobre postes

Instalação: ao tempo

Frequência: 50/60 c/s

- 3) 1 Transformador trifásico com as características gerais dos transformadores especificados sob item 2), porém com:

Potência nominal: 30 KVA.

- B) Para a ligação primária do transformador de 1.000 KVA

- 4) 3 Chaves fusível automáticas para alta tensão, com os respectivos fusíveis e elementos de fixação para montagem em cruzetas:

Tensão nominal: 15.000 V

Corrente nominal: 200 A

- 5) 3 Chaves fusível automáticas para alta tensão, tensão, com os respectivos fusíveis, como acima, porém para as seguintes condições de serviço:

Tensão nominal: 15.000 V

Corrente nominal: 50 A

- 6) 3 Pára-raios de queda-catódica para linhas de corrente alternada, inclusive os elementos de fixação para montagens em cruzetas,

Tensão de serviço da linha: 2,3 KV

- 7) 3 Pára-raios de queda-catódica, como acima

Tensão de serviço da linha: 13,2 KV

- C) Para a ligação dos transformadores de distribuição

- 8) 48 Chaves fusíveis indicadoras para alta tensão, como descritas sob item 4),

Tensão nominal: 15 KV

Corrente nominal: 50 A

- 9) 33 Pára-raios de queda-catódica para linhas de corrente alternada, tensão de serviço da linha:

13,2 KV

- 10) 11 Estruturas suporte para o assentamento dos transformadores de ferro perfilado 2.1/2" x 2.1/2" x 1/4", completas, com todos os parafusos necessários.

- 11) 22 Cruzetas de madeira de lei, 2.000 x 120 x 80 mm banhadas em alcatrão, com os respectivos parafusos de fixação.

- 12) 88 Mãos francesas, de ferro perfilado, 800mm x 1.1/2" x 1/4", com os respectivos parafusos e brachadeiras de fixação.

- 13) 11 Sistemas de aterragem para as ferragens e pára-raios dos postes de transformador, cada compreendendo :
 10 kg. cabo de cobre nú B & S n. 2
 6 terminais de cobre para cabo n. 2
 2 canos de aterragem, Ø 1" x 3,00 m, galvanizados
 1 cano de proteção, Ø 3/4" x 3,00 m, com as respectivas braçadeiras de fixação ao poste
 — os necessários materiais de montagem, como sejam : estanho para solda, pasta para solda, parafusos de ligação, etc.

D) Para a reforma da rede de distribuição na 1.ª etapa

- 14) 72 Postes de concreto armado, comprimento total 9 metros.
 15) 500 Isoladores de pino para 15.000 V.
 16) 500 Hastes retas Ø 5/8" x 10" para isoladores com cabeça de chumbo rosqueada, Ø 1".
 17) 60 Isoladores de suspensão, Ø 150 mm, em catenária dupla, inclusive ferragens, para linhas de 15.000 V.
 18) 60 Parafusos olhais esticadores, Ø 1/2" x 150 mm, com porcas e arruelas.
 19) 400 Mãos francesas de ferro perfilado, 1.1/2" x 1/4" x 800 mm, com parafusos e braçadeiras de fixação.
 20) 200 Cruzetas de madeira de lei, 2.000 x 120 x 80 mm, banhadas em alcatrão, com os respectivos parafusos de fixação.
 21) 200 Armações suporte verticais com 4 isoladores, inclusive as respectivas braçadeiras de fixação.
 22) 10.000 Metros fio WP2, B & S n. 6
 23) 200 Metros cabo Vul-con 2600, B & S n. 4
 24) 90 Terminais de cobre para cabo n. 4
 25) 50 kg. Fio de cobre nú, mole, B & S n. 12
 26) 500 kg. Fio de cobre nú, duro, B & S n. 6

E) Para a iluminação pública

- 27) 6 Interruptores-relógio automáticos com acionamento elétrico e mecânico e com reserva mecânica de no mínimo 48 horas, montados em caixa de ferro fundido estanque próprias para montagem em postes,
 Tensão de serviço : 220 V
 Corrente nominal : 60 A
 28) 80 Aparelhos de iluminação completos, idênticos aos instalados na cidade, com refletor ondulado e braço de suspensão.
 29) 200 Armações suporte verticais, com 1 isolador roldana, inclusive as respectivas braçadeiras de fixação.
 30) 2.000 Metros fio WP2, B & S n. 6

Prêço total do material para a 1.ª etapa, exclusive os serviços de montagem	Cr\$ 1.500.000,00
Prêço avaliado para os serviços de montagem	Cr\$ 200.000,00
T O T A L	Cr\$ 1.700.000,00

ETAPA II

A) Equipamento transformador

- 31) 10 Transformadores trifásicos, como especificado sob item 2)
 Potência nominal : 20 KVA
 32) 1 Transformador trifásico, como descrito sob item 2)
 Potência nominal : 50 KVA

B) Para a ligação dos transformadores de distribuição

- 33) 63 Chaves fusível indicadoras para alta tensão,

como descritas sob item 4),

Tensão nominal : 15 KV

Corrente nominal : 50 A

- 34) 33 Pára-raios de queda-catódica para linhas de corrente alternada,
 Tensão de serviço da linha : 13,2 KV
 35) 11 Estruturas suporte para o assentamento dos transformadores, como indicados sob item 10)
 36) 22 Cruzetas de madeira de lei, 2000 x 120 x 80, como sob item 11).
 37) 88 Mãos francesas, como sob item 12).
 38) 11 Sistemas de aterragem, como sob item 13).

C) Para a reforma da rede

- 39) 50 Postes de concreto armado, comprimento total 9 metros.
 40) 500 Isoladores de pino para 15.000 V.
 41) 500 Hastes retas Ø 5/8" x 10" para isoladores com cabeça de chumbo rosqueada, Ø 1".
 42) 60 Isoladores de suspensão, Ø 150 mm, inclusive ferragens, para linhas de 15.000 V
 43) 60 Parafusos olhais esticadores, Ø 1/2" x 150 mm.
 44) 200 Mãos francesas de ferro perfilado, 1.1/2" x 1/4" x 800 mm, com parafusos e braçadeiras de fixação.
 45) 100 Cruzetas de madeira de lei, 2000 x 120 x 80 mm.
 46) 100 Armações suporte verticais com 4 isoladores.
 47) 5.000 Metros fio WP2, B & S n. 6
 48) 200 Metros Cabo Vul-con, 2600, B & S n. 4
 49) 90 Terminais de cobre para cabo n. 4
 50) 50 kg. Fio de cobre nú, mole, B & S n. 12
 51) 200 kg. Fio de cobre nú, duro, B. & S n. 6

D) Para a iluminação pública

- 52) 6 Interruptores-Relógio automáticos como sob item 27)
 53) 80 Aparelhos de iluminação, conf. item 28)
 54) 200 Armações suporte verticais c/ 1 isolador
 55) 2000 Metros fio WP2, B & S n. 6

Prêço total do material para a 2.ª etapa, exclusive os serviços de montagem	Cr\$ 990.000,00
Prêço avaliado para os serviços de montagem	Cr\$ 150.000,00
T O T A L	Cr\$ 1.140.000,00

ETAPA III

A) Estação disjuntora

- 56) 6 Passagens de parede para 13,2 KV, com passantes e flanges de fixação.
 57) 6 Pára-raios de queda-catódica para linhas de 13,2 KV.
 58) 6 Desligadores unipolares para alta tensão, com ferragens suporte,
 Tensão de serviço : 15 KV
 Corrente nominal : 200 A
 59) 1 Disjuntor automático tripolar, em banho de óleo, equipado com relés de corrente máxima, reguláveis na intensidade da corrente e tempo de desengate,
 Tensão de serviço : 15 KV
 Corrente nominal : 200 A
 Capacidade de ruptura 60 MVA
 60) 1 Conjunto de medição para alta tensão, compreendendo :
 2 Transformadores de potencial
 2 Transformadores de corrente
 1 Medidor de KWwh
 1 Registrador múltiplo de KW-A-V

B) Equipamento transformador

- 61) 8 Transformadores de 20 KVA, como especificados acima.
62) 7 Transformadores de 30 KVA, como especificados acima.
63) 1 Transformador de 150 KVA, como especificado acima.

C) Para a ligação dos transformadores de distribuição

- 64) Chaves fusível indicadoras,
Tensão de serviço : 15 KV
Corrente nominal : 50 A
65) 44 Pára-raios de queda-catódica para linhas de 13,2 KV.
66) 16 Estruturas suporte para o assentamento dos transformadores.
67) 32 Cruzetas de madeira de lei, 2000 x 120 x 80 mm.
68) 128 Mãos francesas completas.
69) 16 Sistemas de aterragem, completos.

D) Para reforma da rede

- 70) 50 Postes de concreto armado, comprimento total 9 metros.
71) 500 Isoladores de pino para 15.000 V.
72) 500 Hastes retas para isoladores de 15.000 V.
73) 60 Isoladores de suspensão, para linhas de 15 KV.
74) 60 Parafusos olhais esticadores.
75) 200 Mãos francesas de ferro perfilado.
76) 100 Cruzetas de madeira de lei, 2000 x 120 x 80 mm.
77) 100 Armações suporte verticais com 4 isoladores.

Prêço total do material para a 3. ^a etapa exclusive os serviços de montagem	Cr\$ 1.100.000,00
Prêço avaliado para os serviços de montagem	Cr\$ 150.000,00
T O T A L	Cr\$ 1.250.000,00

ETAPA IV**A) Estação disjuntora, como para etapa III****B) Equipamento transformador**

- 78) 3 Transformadores de 20 KVA
79) 2 Transformadores de 30 KVA
80) 1 Transformador de 100 KVA

C) Para a ligação dos transformadores de distribuição

- 81) 24 Chaves fusível indicadoras
Tensão de serviço : 15 KV
Corrente nominal : 30 A
82) 18 Pára-raios de queda-catódica para linhas de 13,2 KV.
83) 6 Estruturas suporte para o assentamento dos transformadores.
84) 12 Cruzetas de madeira de lei, 2000 x 120 x 80 mm.
85) 48 Mãos francesas completas.
86) 6 Sisemas de aterragem, completas.

D) Para a reforma da rede

- 87) 300 Isoladores de pino para 15 KV
88) 300 Hastes retas para isoladores de 15 KV
89) 12 Isoladores de suspensão, para linhas de 15 KV
90) 12 Parafusos olhais esticadores
91) 100 Mãos francesas de ferro perfilado
92) 50 Cruzetas de madeira de lei, 2000 x 120 x 80 mm
93) 100 Armações suporte verticais com 4 isoladores.

Prêço total do material para a 4. ^a etapa, exclusive os serviços de montagem	Cr\$ 410.000,00
Prêço avaliado para os serviços de montagem	Cr\$ 50.000,00
T O T A L	Cr\$ 460.000,00

ETAP/ V**A) Equipamento transformador**

- 94) 4 Transformadores de 20 KVA
95) 6 Transformadores de 30 KVA

B) Para a ligação dos transformadores de distribuição

- 96) 43 Chaves fusíveis indicadoras
Tensão de serviço : 15 KV
Corrente nominal : 50 A
97) 30 Pára-raios de queda-catódica para linhas de 13,2 KV
98) 10 Estruturas suporte para o assentamento dos transformadores
99) 20 Cruzetas de madeira de lei, 2000 x 120 x 80 mm
100) 40 Mãos francesas completas
101) 10 Sistemas de aterragem completos

C) Para a reforma da rede, como para a etapa IV

Prêço total do material para a 5. ^a etapa exclusive os serviços de montagem	Cr\$ 390.000,00
Prêço avaliado para os serviços de montagem	Cr\$ 50.000,00
T O T A L	Cr\$ 440.000,00

ETAPA VI**A) Equipamento transformador**

- 102) 4 Transformadores de 20 KVA
103) 4 Transformadores de 30 KVA

B) Para a ligação dos transformadores de distribuição

- 104) 36 Chaves fusíveis indicadoras
105) 24 Pára-raios de queda-catódica para linhas de 13,2 KV
106) 8 Estruturas suporte para o assentamento dos transformadores
107) 16 Cruzetas de madeira de lei, 2000 x 120 x 80 mm
108) 32 Mãos francesas completas
109) 8 Sistemas de aterragem completos

C) Para a reforma da rede, como para a etapa IV

Prêço total do material para a 6. ^a etapa exclusive os serviços de montagem	Cr\$ 380.000,00
Prêço avaliado para os serviços de montagem	Cr\$ 50.000,00
T O T A L	Cr\$ 430.000,00

ETAPA VII**A) Equipamento transformador**

- 110) 4 Transformadores de 20 KVA
111) 3 Transformadores de 30 KVA
112) 1 Transformador de 50 KVA

B) Para a ligação dos transformadores de distribuição como para a etapa VI**C) Para a reforma da rede, como para a etapa IV**

Prêço total do material para a 7. ^a etapa exclusive os serviços de montagem	Cr\$ 390.000,00
Prêço avaliado para os serviços de montagem	Cr\$ 80.000,00
T O T A L	Cr\$ 470.000,00

ETAPA VIII**A) Para a reforma da rede**

- 113) 500 Isoladores suporte para 15 KV
114) 500 Hastes retas para isoladores de 15 KV

- 115) 150 Cruzetas de madeira de lei, 2000 x 120 x 80 mm
- 116) 30 Isoladores de suspensão para linhas de 15 KV
- 117) 30 Parafusos olhais esticadores
- 118) 300 Mãos francesas
- B) Para a instalação do transformador de 1000 KVA na usina
- 119) 1 Quadro de ligação para alta tensão, inteiramente metálico, equipado com:
- 1 Disjuntor tripolar automático, acionamento manual, equipado com 3 relés primários de sobrecorrente,
- Tensão de serviço : 2,2 KV
- Corrente nominal : 600 A
- Capacidade de rutura : 150 MVA
- 3 Desligadores unipolares,
- Tensão de serviço : 2,2 KV
- Corrente nominal : 600 A
- 3 Amperímetros eletromagnéticos, escala 400 A para ligação a transformadores de corrente,
- 3 Transformadores de corrente,
- Tensão de serviço : 2,2 KV
- Relação de transformação : 200/5 A
- 2 Transformadores de potencial,
- Tensão primária : 2.200 Volt
- Tensão secundária : 100/110 Volt
- 1 KW-metro para corrente alternada trifásica para fases equilibradas e não equilibradas
- 1 Medidor de KWh, para corrente alternada trifásica, para fases equilibradas e não equilibradas.
- 120) 1 Trêcho de ligação, em cabo armado, para a ligação do quadro acima ao quadro dos geradores, respectivamente de distribuição da usina.
- 121) 1 Trêcho de ligação, em cabo armado, para a ligação do quadro especificado sob item 120) ao transformador de 1000 KVA.
- 122) 1 Sistema de barras coletoras dimensionadas para 13,2 KV 200 A e dotado inicialmente de :
- 3 Chaves fusível indicadoras,
- Tensão de serviço : 15 KV
- Corrente nominal : 100 A
- 1 Transformador de potencial,
- Tensão primária : 13,2 KV
- Tensão secundária : 100/110 V
- com as respectivas seguranças no lado de alta tensão
- 1 Voltímetro, escala 0 — 15 KV, para ligação ao transformador de potencial acima
- 3 Passagens de parede para 15 KV, com passantes e flanges de fixação
- 3 Pára-raios de queda-catódica, para linhas de 13,2 KV
- 1 Estrutura suporte para o assentamento do equipamento
- 1 Sistema de aterragem, completo.

Prêço total para o material da 8. ^a etapa exclusive os serviços de montagem	Cr\$ 350.000,00
Prêço avaliado para os serviços de montagem	Cr\$ 60.000,00
T O T A L	Cr\$ 410.000,00

Prêço total-geral para as etapas I-VIII, inclusive os serviços de montagem

Cr\$ 6.300.000,00

Os prêços acima indicados são informativos, incluindo uma margem de 10 % para imprevistos e foram calculados à base do custo atual para os materiais e mão de obra.

Serviços de montagem :

Recomendamos incumbir dos serviços de montagem e administração da reforma planejada uma firma idônea e experientada no ramo. Esta firma prepararia as concorrências parciais para o equipamento necessário para cada etapa da reforma e auxiliaria no julgamento das propostas correspondentes.

Podemos recomendar para estes serviços a firma Lubeira S. A. — Recife, que dispõe de excelente pessoal técnico para montagens do gênero.

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo aditivo ao acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Amazonas, para a execução de obras e serviços diversos.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, presentes o Coronel Omar Emir Chaves, chefe do Gabinete no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e a senhora Izabel Soares Nogueira, brasileira, casada, professora normalista, domiciliada na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, reconhecida neste ato como a própria, na qualidade de procuradora do Governo do Estado do Amazonas, conforme procuração que lhe foi outorgada pelo seu Governador, em notas do Tabelião Manoel da Rocha Barros, da cidade de Manaus, em trinta (30) de agosto do corrente ano, às folhas oitenta e quatro (34), do livro número seiscentos e trinta e três (633), firmaram o presente término aditivo ao acôrdo, entre as mesmas celebrado em treze (13) de maio do corrente ano, para a execução de obras e serviços diversos, especialmente para convencionar o seguinte :

PRIMEIRO : — Destacar da verba de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), Anexo dezesseis (16) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; — verba três (3) — Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia; inciso três (3) — Dotações para Viacão e Obras Públicas; item dez (10) — Diversos; alínea dois (2) — Execução do Programa de Emergência, etc.; Ponto cinco (V) — Saúde; letra "f" — Nutrição — Para alimentação de lactantes, gestantes, mãe nutrízes e suplemento alimentar aos pré-escolares e escolares na Amazônia, de acôrdo com os programas organizados : Amazonas : três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), a importância de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), que será destinada unicamente ao programa de merenda escolar, naquêl Estado, a qual será empregada da seguinte maneira : dez vírgula trinta por cento (10,30 %) do total destacado, equivalentes a duzentos e seis mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 206.500,00), pelo Governo do Estado do Amazonas, para compra de equipamento e açúcar e pagamento de pessoal, e oitenta e nove vírgula setenta por cento (89,70%), correspondentes a hum milhão setecentos e noventa e três mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.793.500,00), pela Comissão Nacional de Alimentação, para aquisição de leite em pó, farinhas enriquecidas e vitaminas A e D, e pagamento das despesas de supervisão e orientação técnica do Programa, de conformidade com o acôrdo assinado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Comissão Nacional de Alimentação, aos dezesseis (16) dias do corrente mês.

SEGUNDO : — Alterar o total do acôrdo aditado de três milhões e oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 3.800.000,00), para dois milhões seis mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$

2.006.500,00), que serão entregues ao Governo do Estado do Amazonas em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

E, por assim estarem de acordo as partes interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato aditado, eu, LEANDRO GÓES TOCANTINS, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo Coronel Omar Emir Chaves, chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pela senhora Izabel Soares Nogueira, na qualidade de bastante procuradora do Governo do Estado do Amazonas, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 29 de outubro de 1954.

OMAR EMIR CHAVES
IZABEL SOARES NOGUEIRA
LEANDRO GÓES TOCANTINS
Testemunhas:
Francisco Beltrão Martins
Maria de Nazaré Bolonha

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N. 831 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1954

Dá autorização ao Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 13.334,40, em favor de Arthur Pires Teixeira.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir o crédito especial de treze mil trezentos e trinta e quatro cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 13.334,40), destinado a atender ao pagamento de diferença de vencimentos a que tem direito Arthur Pires Teixeira, correspondente ao período de 1.º de setembro de 1939 a 31 de dezembro de 1940.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
J. J. Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 832 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1954

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 800,00 em favor de D. Cruzvaldina Simões Pereira, professora de 1.ª entrada, no lugar Castanhal-Grande, Quarteirão Cucui, no Município de Alenquer.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00) em favor de D. Cruzvaldina Simões Pereira, professora de 1.ª entrada da escola auxiliar mista no lugar Castanhal-Grande, Quarteirão Cucui, no Município de Alenquer, para pagamento de seus vencimentos relativos aos meses de novembro a dezembro de 1950.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
J. J. Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 833 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1954

Institui o auxílio anual de Cr\$ 150.000,00 à Associação Paraense de Servidores Públicos.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica instituído o auxílio anual de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00) à Associação Paraense de Servidores Públicos.

Art. 2.º O encargo previsto no art. anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, no corrente exercício, e será incluído no Orçamento do Estado, a partir de 1955.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
J. J. Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 834 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1954

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.730,00, em favor de Raimundo Farias de Araújo.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de dois mil setecentos e trinta cruzeiros (Cr\$ 2.730,00), em favor de Raimundo Farias de Araújo, Veterinário, lotado no antigo Departamento de Agricultura, atual Secretaria de Estado de Produção, para pagamento de diária a que fez jus no exercício de 1948.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
J. J. Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 200 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1954

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Fazer as seguintes nomeações para o Conselho Escolar do Município de Salinópolis:
Domingos Barros Ferreira, presidente.

Professora Maria de Lourdes Rodrigues, secretário.

Tiburcio Manoel dos Santos Brígido, membro.

Carlos Jorge Sarmento, agente de Estatística, membro ficando, assim, revogada a Portaria n. 116, de 19 de março de 1954.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 1 de novembro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1954

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com os arts. 93 e 94, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, o Bacharel Pedro Pascoal Leite para exercer o cargo de substituto de Promotor da Justiça Militar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1954

O Governador do Estado: resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final, da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade, estabilidade, licença e férias, Raimundo Batista de Moura, guarda civil de 3.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1954

O Governador do Estado: resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final, da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade, estabilidade, licença e férias, Francisco Bezerra da Costa, guarda civil de 3.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1954

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 21/9/41 a 21/9/51, a Argemiro Rodrigues dos Santos, Escriturário, classe L, do Quadro Único, lotado no Laboratório Central da Secretaria de Saúde Pública, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e dps arts. 9.º e 10.º do Decreto n. 368, de 30/11/48.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Dr. Edward Catete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1954

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marieta Maklouf Carvalho do cargo de Atendente, classe F, do Quadro Único, lotada no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado

Dr. Edward Catete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1954

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Maria de Santa Helena Corrêa, Microscopista — padrão F, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior da Secretaria de Saúde Pública, 30 dias de licença, a contar de 13 de outubro a 12 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Dr. Edward Catete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1954

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedita Duarte Souto, Auxiliar de Laboratório, classe E, do Quadro Único, lotado nos Laboratórios da Secretaria de Saúde Pública, 60 dias de licença, em prorrogação, a contar de 8 de setembro a 6 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Dr. Edward Catete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1954

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com os arts. 98 e 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joaquim de Oliveira Moreira, Polícia Sanitária, classe H, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior da Secretaria de Saúde Pública, 90 dias de licença, em prorrogação, a contar de 3 de outubro do corrente ano a 31 de dezembro do mesmo ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Dr. Edward Catete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1954

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sérgio Paulo Pinheiro Chaves para exercer, interinamente, o cargo de Estatístico-Contador — padrão P, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Obras, Terras e Viação, vago com o falecimento de Igacy Galvão dos Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Cláudio Lins de V. Chaves
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

DECRETO DE 1 DE NOVEMBRO DE 1954

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 61, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954 (Código Judiciário), Manoel José Ferreira para exercer a função de Juiz de Paz,

em Santana do Capim, Município do Capim, subdistrito judiciário da Comarca do Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de novembro de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE NOVEMBRO DE 1954

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com a Lei n. 761, de 8 de março de 1954 (Código Judiciário), José Antonio Pinheiro para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Juiz na Comarca de Monte Alegre, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de novembro de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE NOVEMBRO DE 1954

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com a Lei n. 761, de 8 de março de 1954 (Código Judiciário), Expedito Corrêa Moreira para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Juiz na Comarca de

Monte Alegre, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de novembro de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE NOVEMBRO DE 1954

O Governador do Estado: resolve nomear Sebastião Moura da Cruz para exercer o cargo de escrivão, classe D, na Delegacia de Polícia de Gurupá, sede do município do mesmo nome, vaga de Manoel Monteiro Palheta.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de novembro de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE NOVEMBRO DE 1954

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, Manoel Monteiro Palheta do cargo de escrivão, classe D, na Delegacia de Polícia de Gurupá, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de novembro de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 25/10/54

Petições:

0388 — José Marques, proprietário do ônibus "Viação Estrela Brasileira", sobre o pedido de indenização por prejuízos sofridos em seu veículo — Esta Secretaria, em parecer constante de fls. 9, opinou pelo indeferimento do pedido, ressalvado ao requerente o direito de pleitear judicialmente a indenização a que se julga com direito. Dito parecer foi aprovado pelo Chefe do Governo, no despacho de fls. 9 v. Entretanto, recomenda agora S. Excia. seja solicitada a Assembléia Legislativa a abertura de crédito especial para atender ao pagamento da indenização referida, conforme esclarece o memorando de fls. 12, da Chefia do seu Gabinete. Esta Secretaria, em parecer anterior, nada apõe com referência ao pedido de abertura de crédito, levando em conta ser evidente a responsabilidade do Estado pelo dano sofrido pelo veículo do requerente, que, ao ser depredado, estava à disposição da Delegacia Estadual de Trânsito, que o requisitara, pelo que lhe cabia a obrigação de resguardá-lo de ataques, o que tentou fazer, infelizmente sem êxito. Volte à S. F.

Em 27/10/54

0784 — Raimundo Waldemar Nobre Passos, funcionário do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, requer certidão de tempo de serviço — A D. E., para certificar.

Em 26/10/54

Ofícios:

N. 872, da Caixa de Aposentadoria e P. S. P. E. do Pará —

Ao exame e parecer da Secretaria de Finanças.

N. 205, do Departamento de Assistência aos Municípios, faz solicitação — Não dispondo o D. A. M. de Consultoria Jurídica, solicito o parecer do dr. Consultor Geral do Estado.

Em 27/10/54

N. 52, do Educandário Monteiro Lobato, remetendo os documentos do menor Henrique Protássio Botelho, ex-aluno daquela Educandário — A D. E., para os devidos fins.

Em 26/10/54

Carta:

N. 76, de Aldenora Fonseca, solicitando equiparação aos vencimentos dos professores primários noturnos aos dos seus colegas que exercem as funções diurnas — Ao exame e parecer do D. P.

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Petições:

Em, 29/10/54

0785 — Homero Marques da Silva, guarda civil, solicitando equiparação aos funcionários — Ao exame e parecer do D. P.

0786 — Odelim Fernando Baia Rua, guarda civil, solicitando equiparação aos funcionários — Ao exame e parecer do D. P.

0787 — Raimundo Souza Mendes, sinaleiro, solicitando contagem de tempo e equiparação aos funcionários — Ao parecer do D. P.

Ofícios:

Em, 27/10/54

N. 843, da Prefeitura Municipal de Belém, prestando informação sobre o of. 475/54-G. G. — Ao Gabinete.

N. 1.878, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, anexo uma informação da P. M. a respeito do destacamento policial em Santarém. a) Informe-se ao T. R. E. ter sido atendido o pedido; b) — Arquite-se.

N. 397, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro das aposentadorias de João Monteiro de Pina e Sebastião Ribeiro da Cruz, no cargo de Inspetor de Rendias — Ao D. P. para os devidos fins.

S. n. do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo cópia autêntica do of. S. n. do Sr. Luiz Teixeira Gomes, chefe do Expediente daquele Departamento — Informe-se à Chefia de Polícia ser intenção desta Secretaria melhorar a situação da Delegacia de Soure no próximo exercício.

N. 599, da Assembléia Legislativa, anexo o of. 776/02706, da S. F., tratando do aumento de pensão da viúva do Terceiro Sargento da P. M. Sra. Carmelinda Maria da Rocha — Restitua-se o presente expediente à Assembléia Legislativa, com o parecer e despacho retro, mediante ofício.

N. 056, da Polícia Militar, anexo o of. 133/02680, do Juízo Eleitoral da Sexta Zona, em Igarapé-Miri, sobre o destacamento policial — Arquite-se. Enm. 28/11/54

N. 695, do Departamento Estadual de Segurança Pública, versando sobre o destacamento policial do município de Curuçá — A P. M., para verificar a possibilidade de atender.

N. 699, da Assembléia Legislativa, solicitando uma relação completa das professoras que, em qualquer época, se viram beneficiadas com bolsas de estudos no país ou fora dele — A Secretaria de Educação, a cujo titular solicito informar.

N. 700, da Assembléia Legislativa, tratando da abertura do crédito especial de Crs 50.000,00, como auxílio à reconstrução da Igreja Matriz de Curuçá — Solicito o parecer da S. F.

N. 402, do Tribunal de Contas do Estado, versando sobre o registro do decreto da aposentadoria de João da Costa Matos, extranumerário da Colônia do Prata — Ao D. P. para informar.

N. 85, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de lei n. 85, dispondo sobre a abertura do crédito suplementar de Crs 900.000,00 na verba "Encargos Gerais do Estado" — Faça-se o expediente.

N. 86, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de lei n. 86, dispondo sobre a abertura do crédito suplementar de Crs 1.300.000,00 — Faça-se o expediente.

N. 87, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de lei n. 87, abrindo o crédito especial de Crs 300.000,00, no presente exercício, como auxílio à Sociedade Brasileira de Higiene, nesta Capital — Faça-se o expediente.

N. 88, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de lei n. 88, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Crs 300.000,00 destinado à aquisição de uma balança a ser Entroncamento — Faça-se o expediente.

N. 816, do Ministério da Educação e Saúde, Rio de Janeiro, solicitando informação sobre a situação do ensino primário nas zonas rurais, neste Estado, preenchendo o questionário anexo — Solicito ao titular da S. E. C. que forneça as informações pedidas.

S. n. da Prefeitura Municipal de Chaves, solicitando a entrega de numerário — Em face das informações, autorizo a entrega do saldo.

IMPRENSA OFICIAL

PORTARIA N. 51 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1954

O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando de suas atribuições e tendo em vista o decreto individual datado de 10 de setembro de 1954, do Exmo. Sr. Governador do Estado, que concede seis (6) meses de licença especial ao Oficial Administrativo, Classe R, Hermenegildo Perdigão Pena de Carvalho, lotado nesta Repartição,

RESOLVE:

Fixar o período de 1 de novembro de 1954 a 30 de abril de 1955 para o gozo da citada licença.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Liv. tória Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, em Belém, 30 de outubro de 1954.

Pedro da Silva Santos
Diretor Geral

Térmo de contrato celebrado no Departamento Estadual de Segurança Pública, entre o Governo do Estado e Marcelim Soares do Nascimento, para os serviços de Investigador.

Aos doze dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no gabinete do diretor geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, senhor dr. João Francisco de Lima Filho e Marcelim Soares do Nascimento, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940 o cidadão Marcelim Soares do Nascimento, brasileiro, casado, com 23 anos de idade, daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Investigador do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Cláusula Segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de oitocentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 850,00).

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será de trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro.

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, a conta da Tabela n. 19, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.

Cláusula Sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, E. L. Teixeira, que o subscrevo e assino.

Belém 12 de outubro de 1954.
João Francisco de Lima Filho
Marcelim Soares do Nascimento
Iraci Marques da Silva
Esmeraldino Joaquim Pereira

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

Dr. Secretario de Estado de Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Processo n. 856254 do Serviço Social do Comércio do Pará, referente ao pedido de isenção do pagamento de imposto de transmissão de propriedade: — É verdadeiro o princípio sustentado pela Procuradoria Fiscal de que pode isentar quem tem o poder de tributar.

O Decreto-lei federal n. 9853 de 13 de outubro de 1946, que atribuiu à Confederação Nacional do Comércio o encargo de organizar o Serviço Social do Comércio (SESC) não poderia abranger nos favores concedidos a essa entidade isenção de impostos pertencentes à órbita tributária do Estado. Essa competência sobre exação restritiva quando a União institui isenção em favor de serviços públicos concedidos (parágrafo único do art. 31 da Constituição Federal — 1946) Não participam dessa natureza os serviços a cargo do SESC, entidade de direito privado, cuja finalidade consiste em promover o bem estar social e aperfeiçoamento moral e cívico de seus filiados e suas famílias.

Assim, na espécie, a questão se resume em saber se em face da Lei estadual n. 257 de 30 de dezembro de 1949 tem amparo a isenção pleiteada.

É fora de dúvida que a lei citada visa amparar as organizações hospitalares e institutos de ensino profissional, concedendo-lhes facilidades e isenção de impostos e taxas estaduais relativos à aquisição de imóveis com aquela finalidade. Não há negar que o SESC tem a seu cargo a realização de programa de assistência social que se enquadra nos propósitos da legislação estadual. Assim, modificando o seu ponto de vista anterior, que motivou o presente recurso, esta Secretaria se manifesta favoravelmente à isenção, mediante Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 4.º da Lei n. 257 citada. Suba o processo à decisão final do Exmo. Senhor General Governador do Estado.

Ofícios ns. 3021 e 3022, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Ao Departamento de Contabilidade, para exame e pronunciamento.

Ofícios ns. 274, da Biblioteca e Arquivo Público: 1830, 1956, 2082, 2085, 2084, 2083, 2018, 1919, 1967, 1902, 1982, 1978, 1981, 1995, 1975, 1977, 1996, 2024, 2071, 1830 e 2081, da Secretaria de Saúde Pública: 162, do Museu Paraense Emílio Goeldi; 903, da Secretaria de Estado de Produção; 91, do Colégio Gentil Bittencourt; 431, de Secretaria de Obras, Terras e Viação; 166, do Museu Paraense Emílio Goeldi; e 198, do Instituto Lauro Sodré, prestação de contas — Arque-se. Ao Departamento de Contabilidade.

Ofício n. 401, do Tribunal de Contas, comunicando registro de crédito especial da importância de Cr\$ 250.000,00 para ocorrer ao pagamento do auxílio concedido à 3a. Exposição Pecuária Paraense — Oficie-se à R. P. P., para na conformidade do acórdão n. 282 do Tribunal de Contas em relação ao auxílio concedido para a 3a. Exposição Pecuária Paraense, apresentar os comprovantes de despesa efetuada à conta do citado auxílio ou seja da quantia de Cr\$ 250.000,00.

Ofício n. 399, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, comunicando registro de crédito especial da importância de Cr\$ 200.000,00 para reforço de verba S. E. O. T. V. — Oficie-se à A. R. P. P. para remeter a esta Secretaria a prestação de conta da aplicação da quantia de Cr\$ 250.000,00 au-

lido concedido pelo Estado para a 3a. Exposição Pecuária, realizada em Soure, no ano corrente. Remeta-se este expediente ao D. C., para registro dos acórdãos ns. 284 e 285 do Tribunal de Contas.

Ofício sn da Prefeitura Municipal de Breves — Ao D. P., para dizer.

Ofício n. 37 do Serviço de Navegação do Estado (conta de fornecedores) — Retorne ao D. C., para informar se foi providenciado abertura de crédito para atendimento do pedido.

Ofício sn da Renda Priori & Cia. — Ao D. R., para informar a renda recolhida pelo DESP no período de janeiro a outubro do presente exercício.

Ofício n. 381, do Departamento de Estradas de Rodagem, em resposta ao dessa Secretaria — Aguarde-se a resposta do D. E. R.

Ofício n. 306, do Departamento Estadual de Águas, solicitando pagamento — Processe-se o pagamento à conta do crédito especial.

Ofício sn. da Odrim do Brasil S.A. — O senhor chefe do expediente faça publicar o edital de concorrência pelo prazo de 30 dias.

Ofício n. 58, da Prefeitura Municipal de Curuçá — Aguarde-se melhor oportunidade.

Ofício n. 2075, da Secretaria de Saúde Pública, remetendo folha de pagamento — Ao D. C., para empenhar e ao D. D., para processar o pagamento.

Ofício n. 161, do Colégio Estadual Pais de Carvalho — Oficie-se ao sr. diretor do C. E. P. C. arquivando a sua comunicação e pedindo a remessa de folhas, em separado, de pagamento ao contratado para atendimento na forma regular por esta Secretaria.

Ofício n. 145, da Faculdade de Odontologia do Pará duodécimos do mês de setembro e outubro — Ao D. C., para informar se foram prestadas contas dos suprimentos feitos até agosto no caso afirmativo, proceda ao registro do empenho anexo a este expediente.

Ofício n. 174, do Museu Paraense Emílio Goeldi, solicitando a entrega de Cr\$ 12.000,00 — Retorne ao D. C., para informar se foram prestadas contas dos suprimentos entregues de março a setembro do corrente ano e as respectivas datas.

Ofício n. 436, da Secretaria de Obras, Terras e Viação, solicitando a entrega de Cr\$ 150.000,00 — Aproximando-se o encerramento ao exercício financeiro não me parece possível de atendimento o pedido do suprimento de fundos para obras novas.

Ofício n. 2957, da Secretaria de Educação e Cultura, solicitando pagamento a favor de Ernesto Arantes — Convide-se o interessado para comparecer a esta Secretaria.

Ofício n. 3003, da Secretaria de Educação e Cultura — Ao D. D., para processar o pagamento em termos.

Ofício n. 238 do Departamento de Receita, balancete do mês de setembro p. p. — Ao D. C., para os devidos fins.

Petição de Siro de Carvalho Santos — Nada oponho ao requerido, se assim entender confirmar o sr. Governador do Estado em decisão final.

Petição de Júlio Ribeiro Tavares — Ao D. P., para parecer.

Petição de Basílio Martins Pinto — Ao D. C., para empenhar na forma regular; depois ao D. D., para processar o pagamento.

Petição de Dilermano Ruy Secco Gomaque, solicitando pagamento de vencimentos — Ao D. C., para empenhar na forma re-

gular, e ao D. D., para processar o pagamento.

Petição do Coletor Estadual de Chaves, Celso do Amaral Figueiredo — A Seção de Coletorias, para informar sobre a exatidão do pedido.

Petição de Romulo Soares, coletor Estadual em Breves — Ao D. F., para os fins de direito.

Petição de Luiz Alves Pereira, solicitando encaminhamento de petição — Convide-se o interessado para comparecer a essa Secretaria.

Petição de João Maranhão (Jornal O Imparcial) encaminhando contas de publicações — Ao D. C., para empenhar e ao D. D., para pagar.

Petição de Hortência de Castro Monteiro (exercícios findos) — Ao D. C., para preparar o expediente de abertura de crédito especial e sua remessa ao Poder Legislativo.

Memoranda n. 1029, do Gabinete do Governador, fazendo apresentação Cecília Andrade Bonfim — Ao D. C., para informar.

Petição de Maria Pimentel Beleza — Ao D. D., para registrar a consignação.

Memoranda n. 1026 do Gabinete do Governador, solicitando pagamento — Ao D. C., para empenho na forma regular e ao D. D., para pagamento.

Memoranda do Dr. Orlando Bitar, comunicando julgamento do recurso da Cooperativa de Tomé-açu — Tendo sido sancionada a lei que suplementa a sub-contratação "Eventuais", determino que o D. C. empenhe a despesa de Cr\$ 1.611,50 de que trata este expediente.

Petição de Atalir Campos Gurjão, oficial de Justiça requerendo pagamento — Ao D. C., para empenho na forma regular, e ao D. D., para pagamento.

Petições de Gilberto Ayres Pereira, Gregório Costa, Raimundo Odete Pereira da Costa, Maria Laura Lobo de Moraes e Otávio Ferreira Mar — Ao D. D., para informar.

Petição de Antônio Luiz Gonzaga Nunes, requerendo auxílio — A S. S. a cujo digno titular solicito informações sobre a petição do ex-interessado na Colônia do Prata, de que é objeto o presente expediente.

Petição de Albino Soares & Cia. — Ao D. R., para que o sr. preter mande que o encarregado de verificação e conferência de estoque de mercadorias informe sobre a petição da Sociedade Albim Soares & Cia.

Ofício do Rádio Clube do Pará — Ao D. C., para fazer o reajustamento na forma solicitada à conta da suplementação de crédito à registro do M. Tribunal de Contas, e ao D. D., para pagamento.

Telegrama da Coletoria Estadual de Marabá — Responda-se afirmativamente.

Telegrama da Coletoria Estadual de Marabá — Oficie-se ao sr. Comandante da Polícia Militar.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita

Em 30/10/54
Petições:

N. 5749, de Adélia Hage — Embarque-se.

N. 5744, de Schlange & Cia. — A 1.ª Seção, para juntar o despacho e proceder como de direito.

N. 5747, de Pires Guerreira & Cia. — A 1.ª Seção, para os devidos fins.

5748, de Benchimol & Irmao — A 1.ª Seção, para anotação no respectivo atestado.

N. 5752, de Industrias Martins Jorge S.A. — Diga à 2.ª Seção.

N. 5750, de Manufatura de Fumos Democrata Ltda. — A Seção de Fiscalização para verificar e informar.

N. 5741, da Padaria Ba-

ta Campos Ltda. — A Seção de Fiscalização para informar.

N. 5751, de J. N. Campos — Ofício do distrito para informar.

N. 5757, de Ivan Alves (Filho) — Seção de Fiscalização.

N. 5753, de Moller, Fischer & Cia. Ltda. — Junte-se a petição n. 5525.

N. 5755, de Moller, Fischer & Cia. — Ao funcionário Celso Leite.

N. 5759, de Barros & Cordeiro — A Seção de Fiscalização.

N. 5756, de Moller, Fischer & Cia. Ltda. — O requerente deve apresentar a sua declaração de que se operou mediante requisição, e em a devida assistência fiscal.

Ofícios:
Sn. da Comissão de Construção de Bases Navais — Habar-que-se.

Ns. 1153 e 1157, do Lóide Brasileiro — Como pede.

Expediente despachado pelo sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 1/11/54

Processos:

Ns. 5318, de B. Cardoso e 5315, de Manoel Rodrigues da Costa — A Contadoria, para processar a restituição mediante a entrega pelo requerente dos selos em estoque. Processe-se a guia em duas vias na conformidade do que estabelece a Portaria n. 111 de 29/54.

N. 5761, da Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-açu — Junte-se o expediente anterior, para procedimento na forma do respectivo despacho.

N. 5318, de Breves Industriais S.A. — Aos funcionários Joaquim Sales e Adolfo Barros, para exame e parecer.

N. 5735, de José da Silva Bastos Júnior — A vista da apresentação da Estatística, como requer.

N. 5733, de Xerfan & Cia. — Dê-se ciência às Seções, inclusive a de Fiscalização.

Sns. da Coletoria de Breves — A Contadoria, para os devidos fins.

Ns. 5616, de Soares de Carvalho; 5700, 5703 e 5704, de Pires Guerreiro & Cia. — As 1a. e 2a. Seções, para os devidos fins.

Comunicação do Funcionário Benjamin Bolonha — Retorne à Contadoria, para revisão do cálculo relativo à conversão da moeda estrangeira em nacional. Em seguida, intime-se a firma a satisfazer o imposto correspondente, na forma do parágrafo único do art. 24 do Decreto n. 1419, de 12 de fevereiro de 1954.

Ns. 5769, de Silva Lopes & Cia.; 5770, de Martins da Silva & Cia.; 5768, de Aristete Villas e 5771, de Prado & Cia. Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

N. 5765, da Importadora de Ferragens S.A. — Certificado, embarque-se.

N. 5766, de Oscar, Santos & Cia. Ltda. — Junte-se ao expediente, objeto da comunicação da Contadoria.

Ns. 5611 e 5612, de Silva Lopes & Cia. — Averbese na ficha de Victor C. Portela o valor da diferença.

N. 5767, de Sobral, Irmãos S.A. — Ao funcionário Jerônimo, para conferência e informação e entrega da 4a. via do interessado com a devida nota de conferência para apresentação à companhia de navegação.

Comunicação de Rodolfo Nunes Pinto — A 2a. Seção, para cobrança do serviço remunerado.

N. 233, do Departamento de Estatística — A Seção de Fiscalização, para exame e parecer.

N. 5772, de Philadelpho de Sousa Barriga — Cliente, arquivar-se.

Ns. 5762 e 5763, de Representações Universal Ltda. — Verificado, embarque-se.

Ns. 5774, de Vicente C. Lopes e 5773, de Maria Euridice

M. da Silva e 5775, de Adelino de Aviz — A Secção de Fiscalização.

— N. 5760, de Bento S. Castro — Junte-se a estatística.

— N. 5665, de Custódio Costa & Cia. — A vista das informações, à 2a. Secção, para extrair os atestados.

Em 3/11/54

Conta de Fornecedores: — A. Ramos & Cia., Rodrigues Batista & Cia., Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares, Silva Duarte — Ferragens S. A., Albino Fialho & Cia. e D. F. Bastos — Ao D. D., para processar o pagamento, em termos.

— Conta de Fornecedores: — Rodrigues Batista & Cia. — Ao D. C., para empenhar a conta de Socorros Públicos, em face da informação supra do D. M.

— Ofício n. 391, do Tribunal de Contas, prestação de contas de junho, julho e agosto do corrente ano — Arquite-se.

— Ofício n. 0102, da União Nacional dos Estudantes — Arquite-se.

— Ofício n. 66, da Coletoria de Rendas do Estado em Igarapé-açu, fazendo comunicação — Ao D. D., para opinar, depois de ouvida a Secção de Coletorias.

— Ofício n. 3213, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, aluguel de casa — Ao D. D., para informar com urgência.

— Petição de Cecília Ferro Pacheco, restituição de montepio — Ao chefe do arquivo, para juntar cópia do despacho que indeferiu o pedido formulado no requerimento sob n. 12246/50.

— Petição de Aurora Pinheiro Tavares, vencimentos atrasados — Ao D. D., para informar.

— Conta de fornecedores: — Marcos Guerra & Cia., A. M. Fidalgo & Cia., Ferreira de Carvalho e Rodrigues Batista & Cia. — Ao D. M., para esclarecimento.

— Ofício n. 1730, da Delegacia Fiscal no Pará, fazendo comunicação — Volte ao Gabinete do Sr. General Governador com a informação de ser necessário S. Excia. comunicar à Delegacia Fiscal que a Secretaria de Finanças está autorizada a receber o auxílio financeiro de que é objeto este expediente.

— Ofício n. 401, do Tribunal de Contas — Oficie-se à A. R. P. P. para na conformidade do acórdão n. 282, do Tribunal de Contas em relação ao registro do auxílio concedido para a 3a. Exposição Pecuária Paraense, apresentar os comprovantes de despesa efetuada à conta do citado auxílio ou seja da quantia de Cr\$ 250.000,00.

— Ofício n. 161, do Colégio Estadual Pais de Carvalho — Oficie-se à sra. diretora do C. E. P. C. agradecendo a sua comunicação e pedindo a remessa de folhas em separado, de pagamento a contratados por atendimento na forma regular por esta Secretaria.

— Ofício n. 1351, do Departamento de Estradas de Rodagem — Tendo em atenção os motivos ponderáveis oferecidos pelo sr. diretor do D. E. R. esta Secretaria manifestar-se favorável ao pagamento da quantia de Cr\$ 12.432,20 de serviços prestados ao Governo do Estado, conforme detalhes neste expediente. Suba à decisão final do Exmo. Sr. General Governador.

— Ofício n. 257, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo folha de pagamento de gratificação — Ao D. C., para empenhar na forma regular e ao D. D., para pagamento.

— Ofício da Associação Paraense de Servidores Públicos — A lei orçamentária para o exercício vigente, na tabela n. 38, fixou a quantia de Cr\$ 1.700.000,00 para atender ao plano de assistência social no ano em curso. A Lei n. 810, de 10/9/54, que define os respectivos auxílios, excedem aquele limite orçamentário.

Nesta conformidade e atendendo a precariedade de recursos financeiros para reforço da referida dotação orçamentária, aguarda a requerente melhor oportunidade.

— Ofício n. 3048, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, pagamento de diárias — Ao D. D., para informar.

— Ofício n. 3041, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, aluguel de casa — Ao D. D., para informar com urgência.

— Ofício n. 78, do Serviço de Transporte do Estado, remetendo folha de pagamento de diárias — Ao D. C., para empenhar a despesa à conta de "Eventuais" e ao D. D., para processar o pagamento.

— Ofício n. 2915, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, aluguel de casa — Ao D. D., para pagar.

— Ofício n. 2908, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, aluguel de casa — Ao D. C., para empenhar na forma regular e ao D. D., para pagamento.

— Ofício n. 3025, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, prestação de contas — Ao D. C., para exame e pronunciamiento.

— Ofício n. 1247, do Departamento do Pessoal — A Secção de Coletorias, para informar.

— Petição de Edgar Batista de Miranda e outros, requerendo pagamento de diferença de gratificação — Função gratificada é o que corresponde encargo de chefia e outros que a lei determinar. Os postulantes estão percebendo dos cofres públicos a gratificação de funções arbitrada no art. 3.º da Lei n. 523, de 16 de agosto de 1952, mais a gratificação pro-labore definida no art. 6.º da Lei n. 754, de 28 de dezembro de 1950, num montante global que excede ao quantitativo determinado no art. 144, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953; por outro lado as gratificações de que cogita o art. 144, da citada Lei n. 749, só podem ser exigidas quando o seu arbitramento tiver sido em virtude de lei especial. Nesta conformidade nada há que deferir. Arquite-se.

— Petição de José Raimundo Gomes Filho, requerendo transferência de carreira — Encaminhe-se à S. I. J., para os fins devidos.

— Memoranda n. 1019, do Gabinete do Governador — Esta Secretaria manifesta-se contrariamente, em face de inexistência de recursos orçamentários para seu atendimento.

— Decreto de licença de Joana Hebe dos Santos Sousa — Averbse-se no D. D.

— Decreto de nomeação de Cecília Veloso Pampolha e Violeta da Silva Sardinha — Ao D. D., para averbar.

DEPARTAMENTO

DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 30 de outubro de 1954	2.113.344,40
Renda do dia 1 de outubro de 54	865.711,20
SOMA	2.979.055,60
Pagamentos efetuados no dia 1/11/54	444.801,30
Saldo para o dia 3/11/54	2.534.254,30
DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	518.781,90
Em documentos	142.406,00
Depósitos Especiais	1.873.066,40
TOTAL	2.534.254,30

Belém (Pará), 1 de novembro de 1954. — (aa) A. Nunes, Tesoureiro — João Bentes, diretor do D. D.

SALDO do dia 1 de novembro de 1954	2.534.234,30
Renda do dia 3 de outubro de 44	461.341,40
SOMA	2.995.595,70
Pagamentos efetuados no dia 3 de novembro de 954	709.707,70
SALDO para o dia 4/11/54	2.285.888,00
DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	270.551,40
Em documentos	142.406,00
Depósitos Especiais	1.872.930,60
TOTAL	2.285.888,00

Belém (Pará), 3 de novembro de 1954. — (aa) A. Nunes Tesoureiro — João Bentes, Diretor do D. D.

PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa da S. E. F., pagará no dia 4 de novembro de 1954, das 8 às 11 horas da manhã o seguinte:

Pessoal Fixo e Variável:
Imprensa Oficial, Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Inspeção Escolar do Ensino, Biblioteca e Arquivo Público e Folha de diversos funcionários públicos servindo em vários estabelecimentos.
Custeios:
Secretaria de Assembléia Legislativa e Departamento Estadual de Segurança Pública, em Geral.
Diversos:
Dispensário São Vicente de Paulo, Clarisse Marques Dourado, Alarico Alves Monteiro, Zuleide Fialho Sousa, Joaquim Tavares Viana, Adalgisa Maia, Doralce de Oliveira Fonseca, Floriano Pinheiro da Costa.

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Diretor, durante o período do dia 23 a 29 de outubro de 1954.

Autorização para Comerciar:
1 — Francisca Maia Castro, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar que lhe outorga seu esposo Antonio de Moraes Castro — Registre-se.

2 — José Rodrigues Martins, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar, que outorga a sua esposa d. Zeneide da Costa Martins — Registre-se.

3 — Arnaldo Marques do Couto, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar, que outorga a sua esposa d. Dalila Couto do Couto — Registre-se.

4 — Antonio de Jesus Miranda, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar, que outorga a sua esposa d. Aylce Miranda — Registre-se.

Alteração de Nome:
5 — Coutinho & Companhia, firma comercial desta praça, pedindo o registro da alteração do nome do Sr. José Gurgel Rabelo, que para fins comerciais passa a assinar-se José Gurgel Rabelo Coutinho, conforme justificação feita perante o Juiz de Direito da Terceira Varra, da Comarca desta Capital — Registre-se.

Ata:
6 — Fábrica União, Indústria e Comércio, S. A., pedindo o

arquivamento do "Diário Oficial" do Estado, do dia 12 de maio deste ano, com a publicação da ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 19 de abril do ano corrente — Arquite-se.

Relatório:
7 — Fábrica União, Indústria e Comércio, S. A., pedindo o arquivamento do "Diário Oficial" do Estado, do dia 28 de março do ano em curso, com a publicação do Relatório de sua Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente às contas de 1953 — Arquite-se.

Contratos:
8 — Couto, Martins & Cia., pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede Belém, à Rua Gurupá, n. 211, sem filial; objeto: representações e conta própria; capital Cr\$ 30.000,00; entre partes — Adila Couto do Couto, Zeneide da Costa Martins e Aylce Miranda, brasileiras, casadas; prazo indeterminado — Arquite-se.

9 — Maia & Melo, pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede Belém, à Rua de Carnetá, n. 33, sem filial; objeto: o serviço de transportes coletivos; capital Cr\$ 80.000,00; entre partes — Francisca Maia Castro e José de Medeiros Melo, brasileiros, casados; prazo indeterminado — Arquite-se.

Dissolução:
10 — M. N. Oliveira & Cia., pedindo o arquivamento de seu contrato de dissolução, pela saída dos sócios Manoel Nunes de Oliveira e Raimundo da Conceição Pereira, embolsados de seus haveres — Arquite-se.

Firmas Coletivas:
11 — Maia & Melo e Couto, Martins & Cia., pedindo respectivamente o registro dessas firmas — Registre-se, arquivado o contrato social.

Firmas Individuais:
12 — Raimundo Alvaro da Mota, brasileiro, casado, pedindo o registro da Firma R. A. Mota, de que é responsável. Sede Belém, no Mercado de Ferro n. 14, lado do mar; objeto — Maquiagem, perfumaria e bijouterias; capital Cr\$ 50.000,00 — Registre-se.

Cancelamento:
13 — M. N. de Oliveira & Cia., pedindo o seu cancelamento, em virtude de sua dissolução.

Livros:
14 — Durante a última semana pediram legalização de livros: — A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda. — Américo Mendes & Cia. — Park Davis Inter — American Corporation, filial — Cia. Goodyear do Brasil, Produtos de Borracha, filial — Bulhões & Ribeiro, M. F. Gomes & Cia. Ltda. — Booth (Brasil) Ltda. — Fábrica Luséia Ltda. — A. J. Rodrigues — Estância São Caetano Ltda. e Fábrica União, Indústria e Comércio, S. A.

Certidões:
15 — Ainda durante a última semana pediram certidões diversas: — Luiz Erruas — Força e Luz do Pará, S. A. — Coutinho & Cia. — Edilson Moura Barbosa — Manoel Augusto da Costa Seabra — Alto Tapajós, S. A. — Loid Aéreo Representações, Ltda. — Costa Anjos & Cia. — Fernandino Pinto — Heitor da Silva Nunes.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura.

Em, 21/10/54
N. 3231, de Ester Porto — A requerente que é titulada pela Escola Normal pode ser nomeada, para reger escola de grupo escolar do interior, Padrão G, do

Quadro Único, de vez que há vaga nesse quadro do magistério primário, e de acordo com o art. 5.º da Lei n. 727, de 15 de dezembro de 1945, poderá servir na mesma escola. Suba o presente processo à decisão do Exmo. Governador do Estado.

— N. 4312, de Beatriz Frayha de S. Lima — Encaminhe-se ao D. P.

— N. 4311, de Beatriz Frayha de S. Lima — Ao Fichário, para

juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.

— N. 4310, de Angela Neves — Ao Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.

— N. 3434, de D. P. — Assunto resolvido. Arquite-se.

— S/n, do Ginásio I. Virgem Maria — Forneça-se a Bandeira do Estado e agradeça-se o convite.

— N. 4252, de Osmarina Ramos de Araújo — Encaminhe-se ao D. P.

— N. 4268, de Maria Ricardina F. da Cruz — Encaminhe-se ao D. P.

— N. 4317, de Iracema B. Absolon — Ao Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.

— N. 4316, do Juízo Eleitoral da 30.ª Zona — Ciente. A 2.ª Seção.

— N. 4315, de Marcionila Q. da Silva — Ao Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.

— N. 2275, de Ernani G. Chaves — A Professora Joaquina da Costa Pinon, que se achava a disposição da Colônia Agrícola Nacional, no município de Monte Alegre foi em portaria chamada para reassumir o exercício na sua escola, de grupo escolar daquela cidade. Não atendendo a ordem do Governo, procedeu-se o inquérito administrativo, para comprovar o abandono do cargo conforme se vê no presente processo. Nestas condições opinamos, pela demissão da referida professora, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado). Suba o presente processo à decisão do Exmo. General Governador do Estado.

— N. 171, de Nadir de Lima Porpino — De acordo com o laudo da Junta Médica do S. A. B. S. podem ser concedidos trinta (30) dias de licença à petição, para tratamento de saúde, nos termos da Lei em vigor. Encaminhe-se no presente a decisão do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— N. 4318, de Yodete Corte de O. Sobrinho — Submeta-se à inspeção de saúde.

— N. 4280, de Osmarina P. dos Santos — Diga o D. P.

— N. 4323, de Lúcia de C. Dias Cruz — A Seção de Expediente, para juntar o oportuno laudo de inspeção de saúde da requerente.

— N. Leticia H. do Nascimento — O pedido da requerente pode ser deferido, à vista do atestado médico do S. E. A. B., com firma reconhecida, nos termos do art. 107, da Lei n. 749, de 24-12-53, (Estatuto dos Funcionários Públicos e Cíveis do Estado). Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Governador do Estado.

— N. 4227, de Joana Pompeu Barra — A Seção de Expediente, para juntar o laudo de inspeção de saúde da requerente.

— S/n, da Delegacia Federal da Criança — Ciente.

— N. 4321, de Graciela Costa Cardoso — Ao Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.

— N. 4319, de Dolores V. Nogueira — Ao Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.

— N. 4228, de Raimunda de R. J. Sampaio — Diga o D. P.

— N. 4318, do Tribunal R. Eleitoral — Ciente. A 2.ª Seção.

— N. 4251, de Maria das Dores P. Pereira — A Seção de Estatística, para informar a matrícula e frequência da escola isolada de Ariramba, distrito do Mosqueiro.

— N. 3875, de Gabriel Souza — Ao Fichário, para atender a solicitação do D. P., no parecer supra.

— N. 4322, de José Maria de Mendonça — Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Governador do Estado.

— N. 4199, de Iolanda A. Nobre — O pedido da requerente pode ser deferido, nos termos do parecer do C. Jurídico do D. P., condicionada, porém, a licença à escola organizada por esta Secretaria. Encaminhe-se este expediente ao Gabinete do Exmo. Governador do Estado.

— N. 4326, do D. P. — Dê-se ciência à interessada, do despacho governamental.

— N. 4324, do D. P. — A Seção de Expediente, para providenciar.

— N. 4258, de Alvaro de Lima Moreira — De acordo com o parecer do C. Jurídico do D. P. pode ser deferido o pedido do requerente, com fundamento no art. 120, parte final da C. Política Estadual. Suba o processo à decisão do Governador.

— N. 3987, de Rosilda Matos Costa — Opinamos pelo indeferimento do pedido da requerente de acordo com o parecer da C. Jurídica do D. P., que adotamos. Encaminhe-se este expediente à decisão do Exmo. Governador do Estado.

— N. 4284, de Marcelina Pinheiro Cardoso — O pedido da requerente poderá ser considerado no próximo ano, feita a prova de habilitação da mesma. Encaminhe-se este expediente ao Exmo. Governador.

— N. 4313, de Joana Santos — Ao Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.

— N. 4372, de Rui da Silveira Brito — Diga o D. P.

— N. 3026 — Prop. de exoneração — Providenciado. Arquite-se.

— N. 4266, de Laura P. de Carvalho — A Seção de Expediente, para juntar o laudo de inspeção de saúde da requerente.

— N. 4314, de Maria Santana Siqueira de Jesus — Ao Fichário para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.

— N. 4340 da Secretaria S. Pública — A Seção de Expediente, para os devidos fins.

— N. 4339, da Secretaria S. Pública — A Seção de Expediente, para os devidos fins.

— N. 4344, de Stela Nunes Vieira — Ao Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.

— N. 4341, de Hilda Oliveira — Submeta-se à inspeção de saúde.

— N. 4338, de Joaquim Serão de C. Filho — Requisite-se o pagamento à S. E. F.

— N. 4335, de Osvaldina Neves da Rocha — Ao Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.

— N. 4333, de Alvaro dos Santos Mendes — A Seção de Expediente, para informar.

— N. 4332, de Elói Duarte Elleres — Ao Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.

— N. 4331, de Raimunda Pinheiro Gomes — Solicite-se a inspeção de saúde da requerente, em sua residência.

— N. 4330, de Rosa Rocha de S. Almeida — Encaminhe-se ao D. P.

— N. 4329, de Maria do Rosário M. de Souza — Encaminhe-se ao D. P.

— N. 4150, da Assembléia Legislativa — Feito o cálculo pela Inspetoria Escola, volte este expediente à Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

— N. 4244, de Alexandrina F. Lopes da Silva — De acordo com o laudo da junta médica do S. A. M. S., podem ser concedidos a petiçãoária noventa (90) dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 1 de agosto último, quando deixou de trabalhar, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24-12-53 (Estatuto). Suba o presente processo à decisão Governamental.

— N. 4255, de Francisca do Nascimento Ferreira — Opinamos pela concessão de noventa

(90) dias de licença, à petiçãoária à vista do atestado médico, com firma reconhecida, e nos termos do art. 107, da Lei n. 749, de 24-12-53 (Estatuto). Suba o presente processo à decisão do Governador do Estado.

— N. 4309, de Maria Moreira H. Batista — Opinamos pela concessão de cento e oitenta (180) dias de licença, à petiçãoária, para tratamento de saúde, à vista do laudo da junta médica do S. A. M. S., e nos termos do art. 98, da Lei n. 749, de 24-12-54 (Estatuto). Suba o presente processo à decisão do Exmo. General Governador do Estado.

— N. 4229, de Anália Parraense de Leão — A Seção de Expediente, para juntar o laudo de inspeção de saúde da requerente.

— N. 4295, de Oscarina Pinheiro de Jesus — A Seção de Expediente, para juntar o laudo de inspeção de saúde da requerente.

— N. 4288, de Calra B. Garvão — Diga o D. P.

— N. 4347, de Maria Souza L. Machado — Diga o diretor do I. Lauro Sodré.

— N. 9447, de Maria Souza L. Machado — Diga o diretor do I. Lauro Sodré.

— S/n, da União dos Escoteiros do Brasil — A Seção de Estatística, para fornecer a relação dos grupos escolares, escolas, na forma solicitada.

— N. 4349, da Secretaria S. Pública — A Seção de Expediente, para os devidos fins.

— N. 4351, da Diretoria do G. Escolar de Nova Timboteua — Ao Fichário, para informar.

— N. 4360, do D. P. — A Diretoria Técnica (1.ª Seção).

— Telegrama de Obidos — Ao Fichário, para informar.

— N. 4336, de Maria de Lourdes N. Carvalho — Diga o D. P.

— N. 4357, de Maria Pureza S. de Jesus — Ao Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.

— N. 4296, de Donalva Barbosa Valente — Reconheça a firma do médico atestando, por motivo público.

— N. 4362, de Academia P. de Letras — A Seção de Expediente, para juntar este, com o parecer da petição da professora Adalcinda Camarão.

— N. 4359, do D. P. — A Seção de Fichário, para anotar e a 2.ª Seção.

— N. 10, da Biblioteca Plínio Coelho — Ao Diretor da Biblioteca e Arquivo Público, para verificar se é possível atender este pedido.

— N. 4345, de José Serapião Pinheiro — Encaminhe-se ao D. P.

— N. 4337, da Escola Repùblica do Chile — Arquite-se.

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura.

Petições:

Em 31154

N. 4319, de Dolores Vasconcelos Nogueira — O pedido da requerente pode ser deferido à vista do atestado médico com firma reconhecida, e nos termos do art. 107 da Lei n. 749 de 24-12-53 (Estatuto). Suba o presente processo à decisão do Exmo. Sr. Governador.

— N. 4321, de Graciela Costa Cardoso — O pedido da requerente pode ser deferido, à vista do atestado médico com firma reconhecida, e nos termos do art. 107 da Lei n. 749, de 24-12-54 (Estatuto). Suba o presente processo à decisão do Exmo. Governador.

— N. 4016, de Maria Mercedes Oliveira Matos — O pedido da requerente poderá ser deferido, à vista do laudo da junta médica do S. A. M. S., (doc. junho) e nos termos do art. 107 da Lei n. 749, de 24-12-54 (Estatuto). Suba o presente processo à decisão do Exmo. Governador.

— N. 4266, de Laura Portegilo de Carvalho — De acordo com o laudo da junta médica do S. A. M. S., podem ser concedidos cento e oitenta (180) dias de licença à petiçãoária, em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 103, da Lei n. 749, de 24-12-53 (Estatuto). Suba o presente processo à decisão do Exmo. Governador.

— N. 4371, de Nilze Telles do C. Pinto — Encaminhe-se ao D. P.

— N. 4364, de Francisca de Mendonça Bastos — Encaminhe-se ao D. P.

— N. 4310, de Angela Neves — Diga o D. P.

— N. 4315, de Marceonila Q. da Silva — Diga o D. P.

— N. 3906, de Dolores Maria O. da Paz — Dê-se ciência do despacho governamental à interessada.

— N. 4366, de Maria do Carmo Cardoso Adale — Submeta-se à inspeção de saúde.

Ofícios:

N. 4350, do Instituto C. Labouré — Exmo. Sr. General Governador. No ano findo já foi concedido a mesma permissão solicitada nesta carta. Acho à vista do exposto, que V. Excia. poderá deferir o pedido, a fim de esta Secretaria baixar a portaria de designação da banca examinadora.

— N. 4075, da Academia Paranaense de Letras — Providenciado. Arquite-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

PORTARIA N. 107 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1954

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições, e tendo em vista o interesse do serviço público sob sua direção.

RESOLVE:

Designar, Wilson Gonçalves Chaves, agrônomo itinerante, padrão Q, do Quadro Único, lotado no Departamento do Fomento desta Secretaria, para a partir desta data e até ulterior deliberação, prestar seus serviços técnicos na Granja Modelo do Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 26 de outubro de 1954.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 108 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1954

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e tendo em vista a indicação feita no processo n. 442/53, de Luiz Brilhante Cunha,

RESOLVE:

Designar o Agrônomo, padrão Q, Hermenegildo Pantoja Barral, lotado no Departamento de Colonização desta Secretaria, para verificar "in-loco" a situação de Luiz Brilhante Cunha, ocupante do lote n. 91, na Colônia Tenente Pinon, Seção C, Igarapé Castanheira, no Município de Bujará, ficando asseguradas a dito funcionário, as vantagens do art. 134, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 29 de outubro de 1954.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

PORTARIA N. 109 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1954

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e tendo em vista a comunicação feita pelo Sr. Encarregado da Granja Modelo do Estado constante do Mem. n. 84, de 26/10/54,

RESOLVE:

Dispensar, Edilson de Souza Rabelo, extranumerário-mensalista, lotado na Granja Modelo do Es-

tado desta Secretaria, a contar do dia 1.º do corrente.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 29 de outubro de 1954.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado de Produção

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

CONVÊNIO COM A S.P.V.E.A.
Adjudicação de Concorrência Administrativa

O Presidente da Comissão de Concorrência Administrativa, usando suas atribuições, e tendo em vista o exposto no quadro comparativo organizado pelo Sr. Secretário da Comissão de Concorrência,

RESOLVE:

Adjudicar à firma Agritécnica S/A., com sede na Capital Federal, o fornecimento do material agrícola constante do edital de concorrência administrativa publicado no DIÁRIO OFICIAL, de 8, 9 e 10 de outubro do corrente ano.

A proposta da firma Importadora de Ferragens S/A para o fornecimento do material especificado sob o número 3, do quadro comparativo, não pode ser aceita, pois não está de conformidade com os termos do edital, uma vez que a máquina oferecida serve apenas para 45 sacos de arroz beneficiado.

A proposta da firma Desenvol-

vimento Econômico da Amazônia S/A foi considerada prejudicada, visto não ter apresentado preços em moeda corrente, infringindo, desse modo, o disposto no edital de concorrência, ex-vi do art. 947 do Código Civil Brasileiro. Além disso, a mesma firma não atendeu à condição constante da letra f do mencionado edital, relativa ao prazo de entrega do material.

Belém, 23 de outubro de 1954.

Benedito Caeté Ferreira
Presidente da Comissão de Concorrência Administrativa

S. E. DE PRODUÇÃO

CONVÊNIO COM A S.P.V.E.A.

Ata da reunião realizada na secretaria de Estado de Produção para julgamento da idoneidade dos proponentes, recebimento e abertura das propostas apresentadas à concorrência administrativa destinada ao fornecimento de material agrícola para revenda aos agricultores, nos termos do Convênio firmado em 13 de agosto de 1954, entre o Governo do Estado do Pará e a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

As onze horas do dia vinte e dois de outubro de mil novecentos e cinquenta e quatro, na sede da Secretaria de Estado de Produção, à Avenida Almirante Barroso, número trezentos e noventa, presentes o Sr. Dr. Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, Moysés Grei-

dingier, Assistente Técnico, José Maria Chaves da Costa, 3.º Oficial, respectivamente Secretário e Membro da Comissão de Concorrência Administrativa; Sr. Dr. Kotaro Tuji, Presidente da sociedade "Desenvolvimento Econômico da Amazônia S/A"; Sr. Antônio de Carvalho Santos, contador da referida firma; Sr. Benedito Mário Cardoso de Melo, sócio da firma Martins da Silva & Cia.; Sr. Francisco Ferreira Botelho, Diretor da Agritécnica S/A., com sede na Capital Federal, e Sr. Daniel Augusto Velho, Diretor da Importadora de Ferragens S/A., procedeu-se ao recebimento dos documentos de idoneidade e capacidade jurídica e financeira dos proponentes, bem como das propostas apresentadas à concorrência administrativa para fornecimento do material agrícola à Secretaria de Estado de Produção, para revenda aos agricultores, nos termos do convênio firmado em treze de agosto de mil novecentos e cinquenta e quatro, entre esta Secretaria e a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e de acordo com os editais publicados no DIÁRIO OFICIAL, de oito, nove e dez de outubro do corrente ano.

Concorreram os seguintes proponentes: Importadora de Ferragens S/A.; Agritécnica S/A.; Martins da Silva & Cia. e "Desenvolvimento Econômico da Amazônia S/A."

Depois de examinados os documentos de idoneidade dos pro-

ponentes, que foram julgados em ordem e de conformidade com os termos do edital e a legislação vigente, procedeu-se à abertura das propostas, que foram rubricadas pelo Sr. Presidente da Comissão de Concorrência, Dr. Benedito Caeté Ferreira, e pelos proponentes presentes.

De acordo com a legislação em vigor, o Sr. Presidente da Comissão declarou aprovar a inscrição dos concorrentes já citados, passando todos os documentos ao Secretário da Comissão para que fosse organizado o quadro comparativo das propostas, em face do qual será julgada a presente concorrência.

Nada mais havendo a constar, eu, Moysés Greidinger, secretário da Comissão de Concorrência, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente, Membros da Comissão e pelos proponentes presentes.

Belém, 22 de outubro de 1954.

— (aa) Benedito Caeté Ferreira

— Francisco Ferreira Botelho —

Martins da Silva & Cia. — Kotaro

Tuji — Daniel Augusto Velho —

Moysés Greidinger — José Maria

Chaves da Costa.

Confere com o original de folhas 1 e 2 do livro competente.

Em 23 de outubro de 1954.

Moysés Greidinger

Secretário da Comissão de

Concorrência

Visto:

Benedito Caeté Ferreira

Presidente

da Comissão de Concorrência

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

CONVÊNIO COM A S.P.V.E.A.

QUADRO COMPARATIVO dos preços contidos nas propostas apresentadas à CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA realizada em 22 de outubro de 1954, na sede da Secretaria de Estado de Produção, para fornecimento de material agrícola determinado a revenda a agricultores.

PROONENTES:

N. 1 — Importadora de Ferragens, S/A.

" 2 — Agritécnica S/A.

" 3 — Martins da Silva & Cia.

" 4 — Desenvolvimento Econômico da Amazônia S/A.

Número dos artigos		E S P É C I E	PROPONENTES					Preços mais baratos Cr\$
			Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	
				Cr\$	Cr\$	Cr\$	Us\$	
1	Máquina de beneficiar arroz, tipo colonial, até vinte (20) sacos de arroz beneficiado, por dez (10) horas, equipada com motor	Uma	127. 400,00	64. 500,00	84. 000,00	476,00	64. 500,00	
2	Motor estacionário de 3 HP, com o respectivo equipamento, para casa de farinha	Um	14. 800,00	10. 600,00	—	165,00	10. 600,00	
3	Máquina de beneficiar arroz, até cinquenta (50) sacos de arroz beneficiado, por dez (10) horas, com o respectivo motor	Uma	150. 000,00	181. 840,00	189. 000,00	922,00	150. 000,00	

Belém, 23 de Outubro de 1954

VISTO

Moysés Greidinger

Secretário da Comissão de Concorrência

Benedito Caeté Ferreira

Presidente da Comissão de Concorrência

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS**
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

Concorrência Administrativa N. 16

EDITAL N. 16 — GRUPO N. 12

Concorrência Administrativa para fornecimento de dormentes e outros materiais, conforme listão, necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o último trimestre de 1954.

De ordem do Sr. Dr. Diretor, e de conformidade com o art. 37 letra B, do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, torno público que no dia 20 de novembro de 1954, às dez (10) horas, no escritório do Almoxarifado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para fornecimento de dormentes e outros materiais, conforme listão, necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o último trimestre de 1954.

A Concorrência será presidida pelo Sr. Edgar Távora de Albuquerque, Auxiliar-Administrativo, referência 25, ou na sua falta pelo funcionário designado pelo Sr. Dr. Diretor, e obedecerá as seguintes condições:

PRIMEIRA — As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Concorrência. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

SEGUNDA — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecido, sendo excluídos os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições do material a outro concorrente.

TERCEIRA — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

QUARTA — Só serão aceitas propostas de fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada, de acordo com o Edital de Inscrição publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado no dia 13 de Janeiro do corrente ano.

QUINTA — As encomendas dos materiais referentes à presente concorrência correrão por conta da VERBA DE FUNDOS DE MELHORAMENTOS DO PROGRAMA DE 1947/48. ITEM I-II; DO PROGRAMA DE 1949/50, ITEM II-III-V E DO PROGRAMA 1951/52, ITEM I-III-V.

SEXTA — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste Edital. Os preços em moeda corrente nacional, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para cada unidade, não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em considerações quaisquer ofertas de vantagens previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

SÉTIMA — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a Cr\$ 0,10, sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A Comissão poderá, entre-

tanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da concorrência. A diferença de fração menor a Cr\$ 0,10 não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

OITAVA — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas poderá a Comissão, no próprio ato da concorrência ou a Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova concorrência entre os respectivos proponentes que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empatada. Se nenhum deles quiser, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á o sorteio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

NONA — Só serão aceitas propostas de materiais já experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente do Almoxarifado. Os proponentes deverão mencionar em suas propostas as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos, assim como, deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados sob pena de multa de 10% sobre o valor do material fornecido, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às concorrências e, na reincidência propor ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

DÉCIMA — Os dormentes deverão ser entregues até o dia 10 de dezembro do corrente ano à margem da linha, como de costume e os demais materiais deverão ser entregues entregues Cif-Belém.

DÉCIMA PRIMEIRA — A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e partes de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direi-

to a qualquer reclamação ou indenização.

DÉCIMA SEGUNDA — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

DÉCIMA TERCEIRA — A relação dos materiais a que se refere este Edital se acha afixada na portaria do Almoxarifado da Estrada, à disposição dos interessados.

DÉCIMA QUARTA — As faturas dos fornecimentos serão apresentadas em sete (7) vias, sendo a primeira devidamente selada, e serão pagas depois de processadas na Delegacia Fiscal, em Belém. Cada fatura virá acompanhada de um requerimento ao Sr. Dr. Diretor da Estrada, solicitando o pagamento.

Belém, 28 de outubro de 1954. — (a.) Edgar Távora de Albuquerque, presidente da comissão.

(Ext.—31|10|54)

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS**
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

Concorrência Administrativa N. 15

EDITAL N. 15 — GRUPO N. 11

Concorrência Administrativa para fornecimento de materiais para obras, conforme listão, necessário à Estrada de Ferro de Bragança, durante o último trimestre de 1954.

De ordem do Sr. Dr. Diretor, e de conformidade com o artigo 37, letra B do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, torno público que no dia 20 de novembro 1954, às oito (8) horas, no escritório do Almoxarifado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para fornecimentos de materiais para obras, conforme listão, necessário à Estrada de Ferro de Bragança.

A Concorrência será presidida pelo Sr. Edgar Távora de Albuquerque, Auxiliar-Administrativo, referência 25, ou na sua falta pelo funcionário designado pelo Sr. Dr.

Diretor, e obedecerá as seguintes condições:

PRIMEIRA — As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Concorrência. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

SEGUNDA — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecido, sendo excluídos os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições do material a outro concorrente.

TERCEIRA — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

QUARTA — Só serão aceitas propostas de fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada, de acordo com o Edital de Inscrição publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, no dia 13 de janeiro do corrente ano.

QUINTA — As encomendas dos materiais referentes a presente concorrência, correrão por conta da VERBA 3 — CONSIGNAÇÃO 3 — SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL DE FINANCIAMENTO — SUBCONSIGNAÇÃO 32-31-1 — ITEM 1 — EMPEDIMENTO E RESTAURA-

ÇÃO DA VIA PERMANENTE, ETC.

SEXTA — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste Edital. Os preços em moeda corrente nacional, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para cada unidade, não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em considerações quaisquer ofertas de vantagens previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

SÉTIMA — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a Cr\$ 0,10, sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A Comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da concorrência. A diferença de fração menor a Cr\$ 0,10 não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

OITAVA — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá a Comissão, no próprio ato da concorrência ou a Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova concorrência entre os respectivos proponentes que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empatada. Se nenhum deles quiser, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á o sorteio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

NONA — Só serão aceitas propostas de materiais já devidamente experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente do Almoxarifado. Os proponentes poderão mencionar em suas propostas as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos assim como, deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10% sobre

o valor do material fornecido, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, as concorrências e, na reincidência, propor ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

DÉCIMA — Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada logo após a expedição do pedido.

DÉCIMA PRIMEIRA — A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e partes de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como, de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

DÉCIMA SEGUNDA — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

DÉCIMA TERCEIRA — A relação dos materiais a que se refere este Edital, se acha afixado na portaria do Almoxarifado da Estrada, à disposição dos interessados.

DÉCIMA QUARTA — As faturas dos fornecimentos serão apresentadas em sete (7) vias, sendo a primeira devidamente selada, e serão pagas depois de processadas na Delegacia Fiscal, em Belém. Cada fatura virá acompanhada de um requerimento ao sr. dr. Diretor da Estrada, solicitando o pagamento.

Belém, 23 de outubro de 1954. — (a.) Edgar Távora de Albuquerque, presidente da Comissão.

(Ext.—31/10/54)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras
O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Antônio Demétrio Chagas, brasileiro, casado, pedreiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Avenida Rocio Danin e Silva Rosado para onde projeta os fundos, trav. 1.^a de Queluz, de onde dista 54,00 metros e Praça Floriano Peixoto. Frente, 6,00 metros; fundos, 60,00 metros; tem uma área de 360,00 metros quadrados e tem a forma paralelogramica. No terreno há um prédio coletado sob o número 26, de propriedade do requerente.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem

suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de outubro de 1954.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. 9193 — 13 e 23-10 e 2-11-54 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de terras
O Sr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Nélia do Amaral Chaves requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 14 de Março — Alcindo Cabela — Gentil Bittencourt e Independência, de onde dista 99,50 metros.

Frente — 12 metros.
Fundos — 41 metros.
Tem uma área de 492m² e tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito.

Terreno baldio.
Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de outubro de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras.
(T. 9187 — 12, 22/10 e 2/11/54 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras
O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Carmen Amara A. Nunes requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 14 de Março — Alcindo Cabela — Gentil Bittencourt e Independência, de onde dista 111,50 metros.

Frente — 12 metros.
Fundos — 41 metros.
Tem uma forma paralelogramica e tem uma área de 492m². Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.
Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de outubro de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras.
(T. 9183 — 12, 22/10 e 2/11/54 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras
O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Ferdinando Pereira Lima, requerido por aforamento o terreno situado na

quadra: Passagem sem denominação — Perebebuy, Visconde de Inhauma e Duque de Caxias, distando de 100,15 metros.

Frente — 11,50 metros.
Fundos — 14,40 metros.
Tem uma área de 165m2,60.

Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel sn. e pelo lado esquerdo com terreno baldio. Terreno baldio, todo cercado.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de outubro de 1954. — (a.) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.
(T. 9234 — 22/10 e 3, 13/11/54 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Maria José Mendes de Oliveira, brasileira, viúva, de prendas domésticas, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Avenida Ceará, Guerra Passos, Cipriano Santos e Nina Ribeiro, de onde dista 89,50 metros.

Frente — 4,40 metros.
Fundos — 83,90 metros.
Tem uma área de 369,16 metros quadrados e tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 140 e, à esquerda, com o imóvel n. 136. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 138.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de outubro de 1954.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. 9208 — 16 e 26-10 e 4-11-54 — Cr\$ 120).

Aforamentos de Terras

Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Dulcinéa Seixas Cardoso, brasileira, casada, comerciante, residente nesta cidade, assistida de seu marido Admar Cardoso, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Castelo Branco, 14 de Abril, Paes e Sousa e Caripunas, de onde dista 70,25 metros.

Frente — 3,90 metros.
Fundos — 65,60 metros.
Área — 247,64 metros quadrados.

Linha de travessão — 3,65 metros.

Tem a forma trapezoidal. Confina à direita com o imóvel n. 678 e, à esquerda, com o de n. 674. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 676.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E,

para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de outubro de 1954.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. 9207 — 16 e 26-10 e 4-11-54 — Cr\$ 120).

Aforamento de Terras

O Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Hilda Duarte de Sousa, menor impúbere, assistida por seu pai Augusto Duarte de Sousa, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua Silva Castro, Barão de Igarapé-Miri, Liberato de Castro e Barão de Mamoré, onde faz ângulo.

Dimensões: Frente — 58,00 metros.

Fundos — 78,00 metros.
Tem a forma de um paralelogramo; tem uma área de 4.524,00 metros quadrados. Confina pelo lado direito com quem de direito e lado esquerdo com a Barão de Mamoré.

O confinante da direita é um terreno que também está aforado pelo irmão da requerente.

O terreno em tela já foi beneficiado pelo pai da requerente, pois, estava cheio de mato, abrindo também a continuação da rua Silva Castro, para onde o terreno faz frente. Parte do terreno já está marcada.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de outubro de 1954.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. 9265 — 27-10 e 4, 11-11-54 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de Terras

O Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Márcio Duarte de Souza requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Barão de Igarapé-Miri, Liberato de Castro, Rua Silva Castro, por onde também faz frente, e Barão de Mamoré, donde dista 114,50 metros.

Dimensões: Frente — 8,00 metros.

Lateral direita formada por 3 elementos:

1.º — Fazendo ângulo de 90º com a linha de frente e com a dimensão (da linha) de 88,75 metros.

2.º — Formando com a primeira linha um ângulo externo de 106º,45 e com a dimensão (da linha) de 59,50 metros.

3.º — Formando com a segunda linha um ângulo interno de 106º 45' com a dimensão (da linha) de 153,25 metros.

Lateral esquerda formada por 3 elementos:

1.º — Fazendo com a linha de frente um ângulo de 90º e com a dimensão de 97,00 metros.

2.º — Formando com a primeira linha um ângulo interno de 93º 50' e com a dimensão (da linha) de 8,00 metros.

3.º — Formando com a segunda linha um ângulo externo de 93º 50' e com a dimensão de 156,00 metros.

Linha de fundo — 56,20, que também faz frente para a Silva Castro.

Tem a forma de um septágono irregular; tem uma área de 9.976,15

metros quadrados. Confina pelo lado direito, com o imóvel n. 201 e, pelo lado esquerdo, com quem de direito.

No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 203, de propriedade do comprador, tem, também, um estábulo (nos fundos do terreno), também de propriedade do comprador.

No terreno tem também uma horta de propriedade do comprador.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de outubro de 1954.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. 9266 — 27-10 e 4, 11-11-54 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de Terras

O Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Feliciano Gonçalves da Silva, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Vileta, Timbó, Duque de Caxias e 25 de Setembro, de onde dista 140 metros.

Frente: 5,40 metros.

Fundos: 59,60 metros.

Tem uma área de 321,84 metros quadrados e de forma paralelogramica.

Confina à direita com o imóvel n. 935 e, à esquerda, com o de n. 939. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 937.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de outubro de 1954.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. 9264 — 27-10 e 4 e 10-11-54 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Gabriel Machado Garcia, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Cesário Alvim, Veiga Cabral, Breves e Arsenal onde faz ângulo.

Frente: 23,35 mts. Lateral direita formada por 3 elementos sendo o 1.º com 23,35 mts. o 2.º com 22,80 mts. e o 3.º com 21,30 mts.

Lateral esquerda 39,20 mts. Linha de travessão 8,00 mts. Tem a forma hexagonal irregular: Tem uma área de 770,50m2. Confina à direita com a Rua do Arsenal e à esquerda com quem de direito.

No terreno tem uma barraca e um chalet coletado pela Rua do Arsenal com os ns. 37 e 39.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 3 de novembro de 1954 — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 9305 — Dias 4, 14 e 24/11/54 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de Terras

O Sr. Engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Normelia Monteiro Borges, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Alcindo Caceia, Passagem Tabajara, Estrada Nova e Padre Eutiquio de onde dista 45,00 mts. Frente: 10,79 mts. Fundos: 25,10 mts. Tem uma área de 257,90m2. Tem a forma paralelogramica. Confina em ambos os lados com quem de direito. No terreno, tem um chalet coletado sob o n. 1885.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, 3 de novembro de 1954 — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 9307 — Dias 4, 14 e 24/11/54 — Cr\$ 120,00).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Antonio Oliveira Lima nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca, Guamá, 33.º Termo, 33.º Município de Guamá, e 93.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sorte de terras devolutas do Estado, situada entre a Travessa "Massaranduba" e Travessa "171", limitando-se pela frente com os fundos do lote agrícola n. 49, cujo lote pertence à Travessa "Massaranduba", pelos fundos com o igarapé "Tauari" e pelos lados com terras devolutas, sobras existentes entre as citadas Travessas, medindo 250 metros de frente por 600 metros de fundos, mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Guamá.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 21 de outubro de 1954. — (a.) João Motta de Oliveira, oficial administrativo.

(T. 9240 — 22/10, 3 e 13/11/54 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Sebastião Fernandes da Cruz, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 10.ª Comarca-Castanhal, 25.º Termo, 25.º Município de Castanhal e 72.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um terreno que está situado à Travessa Vinte e Um em Inetame, limitando-se pela frente com a referida Travessa Vinte e Um, pelo lado direito com terras ocupadas, por José Pereira, pelos fundos com terrenos da Travessa Vinte e Dois, e pelo lado esquerdo com terras do falecido Joaquim Cruz.

(T. 9240 — 22/10, 3 e 13/11/54 — Cr\$ 120,00)

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Sebastião Fernandes da Cruz, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 10.ª Comarca-Castanhal, 25.º Termo, 25.º Município de Castanhal e 72.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um terreno que está situado à Travessa Vinte e Um em Inetame, limitando-se pela frente com a referida Travessa Vinte e Um, pelo lado direito com terras ocupadas, por José Pereira, pelos fundos com terrenos da Travessa Vinte e Dois, e pelo lado esquerdo com terras do falecido Joaquim Cruz.

(T. 9240 — 22/10, 3 e 13/11/54 — Cr\$ 120,00)

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Sebastião Fernandes da Cruz, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 10.ª Comarca-Castanhal, 25.º Termo, 25.º Município de Castanhal e 72.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um terreno que está situado à Travessa Vinte e Um em Inetame, limitando-se pela frente com a referida Travessa Vinte e Um, pelo lado direito com terras ocupadas, por José Pereira, pelos fundos com terrenos da Travessa Vinte e Dois, e pelo lado esquerdo com terras do falecido Joaquim Cruz.

(T. 9240 — 22/10, 3 e 13/11/54 — Cr\$ 120,00)

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Sebastião Fernandes da Cruz, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 10.ª Comarca-Castanhal, 25.º Termo, 25.º Município de Castanhal e 72.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um terreno que está situado à Travessa Vinte e Um em Inetame, limitando-se pela frente com a referida Travessa Vinte e Um, pelo lado direito com terras ocupadas, por José Pereira, pelos fundos com terrenos da Travessa Vinte e Dois, e pelo lado esquerdo com terras do falecido Joaquim Cruz.

(T. 9240 — 22/10, 3 e 13/11/54 — Cr\$ 120,00)

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Sebastião Fernandes da Cruz, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 10.ª Comarca-Castanhal, 25.º Termo, 25.º Município de Castanhal e 72.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um terreno que está situado à Travessa Vinte e Um em Inetame, limitando-se pela frente com a referida Travessa Vinte e Um, pelo lado direito com terras ocupadas, por José Pereira, pelos fundos com terrenos da Travessa Vinte e Dois, e pelo lado esquerdo com terras do falecido Joaquim Cruz.

(T. 9240 — 22/10, 3 e 13/11/54 — Cr\$ 120,00)

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Sebastião Fernandes da Cruz, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 10.ª Comarca-Castanhal, 25.º Termo, 25.º Município de Castanhal e 72.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um terreno que está situado à Travessa Vinte e Um em Inetame, limitando-se pela frente com a referida Travessa Vinte e Um, pelo lado direito com terras ocupadas, por José Pereira, pelos fundos com terrenos da Travessa Vinte e Dois, e pelo lado esquerdo com terras do falecido Joaquim Cruz.

(T. 9240 — 22/10, 3 e 13/11/54 — Cr\$ 120,00)

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Sebastião Fernandes da Cruz, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 10.ª Comarca-Castanhal, 25.º Termo, 25.º Município de Castanhal e 72.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um terreno que está situado à Travessa Vinte e Um em Inetame, limitando-se pela frente com a referida Travessa Vinte e Um, pelo lado direito com terras ocupadas, por José Pereira, pelos fundos com terrenos da Travessa Vinte e Dois, e pelo lado esquerdo com terras do falecido Joaquim Cruz.

(T. 9240 — 22/10, 3 e 13/11/54 — Cr\$ 120,00)

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Sebastião Fernandes da Cruz, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 10.ª Comarca-Castanhal, 25.º Termo, 25.º Município de Castanhal e 72.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um terreno que está situado à Travessa Vinte e Um em Inetame, limitando-se pela frente com a referida Travessa Vinte e Um, pelo lado direito com terras ocupadas, por José Pereira, pelos fundos com terrenos da Travessa Vinte e Dois, e pelo lado esquerdo com terras do falecido Joaquim Cruz.

(T. 9240 — 22/10, 3 e 13/11/54 — Cr\$ 120,00)

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Sebastião Fernandes da Cruz, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 10.ª Comarca-Castanhal, 25.º Termo, 25.º Município de Castanhal e 72.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um terreno que está situado à Travessa Vinte e Um em Inetame, limitando-se pela frente com a referida Travessa Vinte e Um, pelo lado direito com terras ocupadas, por José Pereira, pelos fundos com terrenos da Travessa Vinte e Dois, e pelo lado esquerdo com terras do falecido Joaquim Cruz.

(T. 9240 — 22/10, 3 e 13/11/54 — Cr\$ 120,00)

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Sebastião Fernandes da Cruz, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 10.ª Comarca-Castanhal, 25.º Termo, 25.º Município de Castanhal e 72.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um terreno que está situado à Travessa Vinte e Um em Inetame, limitando-se pela frente com a referida Travessa Vinte e Um, pelo lado direito com terras ocupadas, por José Pereira, pelos fundos com terrenos da Travessa Vinte e Dois, e pelo lado esquerdo com terras do falecido Joaquim Cruz.

(T. 9240 — 22/10, 3 e 13/11/54 — Cr\$ 120,00)

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Sebastião Fernandes da Cruz, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 10.ª Comarca-Castanhal, 25.º Termo, 25.º Município de Castanhal e 72.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um terreno que está situado à Travessa Vinte e Um em Inetame, limitando-se pela frente com a referida Travessa Vinte e Um, pelo lado direito com terras ocupadas, por José Pereira, pelos fundos com terrenos da Travessa Vinte e Dois, e pelo lado esquerdo com terras do falecido Joaquim Cruz.

(T. 9240 — 22/10, 3 e 13/11/54 — Cr\$ 120,00)

medindo 250 metros, por 500 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Castanhal.

3.^a Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 21 de outubro de 1954. — O oficial ad. classe "O", João Motta de Oliveira.
(T. 9233 — 22/10 e 3, 13/11/54 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Izabel Duarte dos Santos e outros, nos termos do art. 7.^o do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 15.^a Comarca, 40.^o Termo, 40.^o Município de Salinópolis e 111.^o Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, situada à margem esquerda do Igarapé Ustral para onde faz frente, pelo lado esquerdo com a posse de terras ocupadas pelos herdeiros de João Felipe pelo lado direito com o terreno de Hipólita Maria e fundos com a posse de terras de Maria Joana Duarte, medindo 1.200 metros de frente por 1.400 ditos de fundos, mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Salinópolis.

3.^a Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 19 de outubro de 1954. — (a.) João Motta de Oliveira, oficial administrativo — classe O.
(T. 9238 — 22/10 e 3, 13/11/54 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Izaura Gomes de Souza Costa, nos termos do art. 7.^o do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20.^a Comarca-Obidos, 53.^o Termo, 53.^o Município de Oriximiná e 135.^o Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras firmes, situado à margem direita do Lago "Caipuru", limitando-se pela frente, com águas do referido Lago "Caipuru"; pelo lado de cima, com a cabeceira "Velha Ana"; pelo lado de baixo, com a cabeceira da "Roca", e, pelos fundos, com terras patrimoniais do Estado, medindo 2.000 metros de frente por 3.000 metros de fundos aproximadamente.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Oriximiná.

3.^a Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 20 de outubro de 1954. — (a.) João Motta de Oliveira, oficial administrativo — classe O.
(T. 9237 — 22/10 e 3, 13/11/54 — Cr\$ 120,00)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Antonio Sereja de Brito e outros, nos termos do art. 7.^o do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 23.^a Comarca-Vigia, 58.^o Termo, 58.^o Município de São Caetano de Odévalas e 152.^o Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sobre de terras devolutas do Estado, denominada "Ouro", situada nos fundos das terras demarcadas de Teodomiro de tal limitando-

se ao Norte, com terras de Teodomiro de tal; a Leste com terras demarcadas Livramento, de Manoel Aires Pereira Irmãos e terras demarcadas Araújo de Ezídio Siqueira Lobo; ao Sul, com terras de João Marques Evangelista, a Oeste com terras de posse de Maria Cândida Saldanha, medindo 1.000 metros de frente por 1.300 de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de São Caetano de Odévalas.

3.^a Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 20 de outubro de 1954. — (a.) João Motta de Oliveira, Oficial Administrativo.
(T. 9236 — 22/10 e 3, 13/11/54 — Cr\$ 120,00)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Anselmo Pereira Lima, nos termos do art. 7.^o do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 2.^a Comarca, 3.^o Termo, 3.^o Município de Anajás, e 5.^o Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sorte de terras, situada à margem esquerda do rio Aramã, que é tributário Anajás, limitando-se pela frente, com águas do dito rio Aramã; pelo lado de cima, com águas do Igarapé Grande; pelo lado de baixo, com águas do Igarapé Chinchorra, subindo até o Sêco do Furo e pelos fundos, com as terras de Silas Pastana Pinheiro, medindo 2.000 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Anajás.

3.^a Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 20 de outubro de 1954. — O oficial ad. classe "O", João Motta de Oliveira.
(T. 9235 — 22/10 e 3, 13/11/54 — Cr\$ 120,00)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Benedita Sarraf Brazão, nos termos do art. 7.^o do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 18.^a Comarca — Monte-Alegre; 45.^o Termo; 45.^o Município — Almeirim e 124.^o Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, situado no lugar denominado "Santa Ermita", margem esquerda do Rio Amazonas; limitando-se pela frente, com o rio Amazonas; pelo lado de cima ou direito, com o Igarapé "Araman"; pelo lado de baixo ou esquerdo, com o Igarapé "Taboca" e pelos fundos com a "Serra Grande", terras estas compostas de várzea e terra firme, medindo 2.000 metros de frente e 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Almeirim.

3.^a Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 8 de outubro de 1954.
João Motta de Oliveira
Oficial Administrativo, classe O
(T. 9194 — 13 e 23-10 e 2-11-54 — Cr\$ 120,00).

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Francisco Fernandes de Freitas, nos termos do art. 7.^o do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte

de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21.^a Comarca, 54.^o Termo, 54.^o Município de Santarém e 136.^o Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras firmes, situado à frente ou leste na margem do Igarapé Mojui, pelos fundos ou oeste por terras devolutas do Estado, pelo Norte com terras de Alan-Cardeck e pelo sul com o Igarapé dos Chaves, medindo 2.000 metros de frente por 2.500 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Santarém.

3.^a Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 12 de outubro de 1954.

João Motta de Oliveira
Oficial Administrativo, classe O
(T. 9195 — 13 e 23-10 e 2-11-54 — Cr\$ 120,00).

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Francisco Barbosa de Souza, nos termos do art. 7.^o do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21.^a Comarca, 54.^o Termo, 54.^o Município de Santarém, e 136.^o Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras firmes, situado à frente ou norte na margem direita do Igarapé Ubinzai, pelos fundos ou sul com terras de Alan-Cardeck, à leste com terras de Antônio Tórres Filho e a oeste com terras devolutas do Estado, medindo 2.000 metros de frente por 2.500 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Santarém.

3.^a Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 12 de outubro de 1954.

João da Mota de Oliveira
Oficial Administrativo, classe O
(T. 9196 — 13 e 23-10 e 2-11-54 — Cr\$ 120,00).

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Antonio Coelho dos Santos, nos termos do art. 7.^o do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sita na 12.^a Comarca, 30.^o Termo, 30.^o Município de Conceição do Araguaia, e 81.^o Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, limitando-se à frente com terras pertencentes a Raimundo Coelho dos Santos e fundos com o ribeirão "Pau d'Arco", tendo 3.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

3.^a Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 30 de outubro de 1954. — O oficial ad. classe "O", João Motta de Oliveira.

(T. 9301 — 2, 12 e 22/11/54 — Cr\$ 120,00)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Leocádia Milhomem Maranhão, nos termos do art. 7.^o do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sita na 12.^a Comarca, 30.^o Termo, 30.^o Município de Conceição do Araguaia, e 81.^o Distrito, com as seguintes indicações e li-

mites: Um lote de terras devolutas do Estado, situada à margem esquerda do rio Araguaia, para onde faz frente, a começar do Igarapé Chambioá, afluente da margem esquerda do rio Araguaia, descendo o rio até o Igarapé Tiracatinga, limitando-se por todos os lados com terras devolutas e medindo uma légua quadrada.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

3.^a Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 30 de outubro de 1954. — O oficial ad. classe "O", João Motta de Oliveira.
(T. 9296 — 1, 10, 20/11/54 — Cr\$ 120,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Secretaria de Administração

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 42 de dezembro de 1953, pelo presente Edital, convido o sr. Roberto de Almeida Henrique, extranumerário estável, lotado no Departamento Municipal de Agricultura da Secretaria de Obras, a reassumir, dentro do prazo de trinta (30) dias o exercício de seu cargo, do qual se acha afastado por mais de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido por abandono do cargo, de acordo com o disposto no art. 36, da supracitada Lei.

Secretaria de Administração, 18 de outubro de 1954.

(a.) Dr. Benedito Celso de Pádua Costa, Secretário de Administração.

(G. — 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31/10; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21/11)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS

Pelo presente edital, os funcionários Jaime Rodrigues Soares e João Amaral, ocupantes do cargo de "Servente de Máquinas — Padrão D, do Quadro Único, lotados neste Departamento, ficam convidados para, dentro do prazo de (30) trinta dias, a contar da data da publicação deste, reassumirem o exercício dos seus cargos, sob pena de não o fazendo, ficarem sujeitos ao que determina o art. 186, item II, do Decreto-Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1954.

Departamento Estadual de Águas, 21 de outubro de 1954.

(a.) Engenheiro Waldemar Lins V. Chaves, Diretor Geral.
(G. — 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31/10; 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26/11/54).

FORÇA E LUZ DO PARÁ S. A. CONVITE

Cumprindo o que determina o § 1.^o do art. 74, da Lei das Sociedades por Ações, e o art. 8.^o e seus parágrafos dos próprios estatutos, convidam-se os acionistas desta Sociedade, que ainda não integralizaram as ações, subscritas, a fazê-lo dentro de trinta (30) dias, a contar desta data. Expirado esse prazo, a Diretoria fará executar o que estabelece o art. 76, da citada lei.

Belém Pará, 30 de outubro de 1954.

(aa.) José Dias da Costa Paes, Diretor Presidente — Antonio Martins Junior, Diretor Comercial — Stélio de Mendonça Maroja, Diretor Industrial.

(G. — 2, 10 e 20/11/54)



ESTADO UNIDO DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

BELEM — QUINTA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 1954

4.818

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 22.197

Apelação Crime da Capital
Apelante — Francisco de Souza Pires.
Apelada — A Justiça Pública.
Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

EMENTA — Para completa configuração do crime de sedução, provada a menoridade e a justificável confiança da menor virgem, basta que tenha havido copula, ainda que não resulte ruptura do hímen.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação crime da Comarca da Capital, em que é apelante, Francisco de Souza Pires; e, apelada, a Justiça Pública. Acórdam os Juizes da Segunda

Câmara Crime do Tribunal de Justiça, unanimemente, negar provimento, para confirmar, como confirmam, a sentença apelada, de vez que o crime de sedução, pelo qual foi o acusado denunciado e condenado, está comprovado em todos seus elementos, materiais e morais, assim é que o registro de nascimento da menor, de 18 anos, e o exame de corpo de delito, de fls. 19, atesta a materialidade do fato, tanto que a menor está grávida, o que incompleta ou incompleta, com preexistência na vida do acusado como simples ato de libinagem, estando, assim, comprovado o essencial, porquanto, de acordo com o Código Penal, basta que a copula seja realizada, com mulher virgem, ainda que não resulte ruptura do hímen, como no caso dos autos, que também, satisfatoriamente, demonstram a existência do elemento moral, a sedução no namoro mantido pelo acusado com a menor ofendida, ainda que negada a pérfide pelo acusado, mas, notado pelas testemunhas e sabido de avô responsável da dita menor, cuja amizade conquistou com a revelação de suas intenções para com a neta, passando, por isso, a frequentar, com idas constantes e noturnas à casa da menor, a quem, conforme declarações suas não desmentidas por outras provas, prometido casamento, até que, vinda, por ser uma jovem inexperiente e de boa conduta, reconhecida pelas testemunhas e pelo próprio acusado, — pela constância desse namoro, que outra coisa não é senão sedução, e, consequentemente, força capaz de criar uma justificável confiança, cedeu aos desejos do seu sedutor, pois que, trabalhada pela persistência do namoro, natural e fácil, foi de acreditar nas palavras, nas promessas de homem que frequentava sua casa e gozava da confiança de seu avô, dizendo-se solteiro, prometia-lhe casamento, estando negado sim pelo acusado em Juízo, onde se declara casado, o que não com prova, porém, que não poderia ser adivinhado pela menor sua

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

vitima, uma vez que, até perante a autoridade policial, ainda se diz solteiro.

Custas, conforme a lei.
Belém, 15 de outubro de 1954.
— (aa) Antonino Mélo, Presidente — Alvaro Pantoja, Relator — Silvio Pellico — Souza Moita — Sadi Duarte — Lycurgo Santiago. Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 27 de outubro de 1954. — (a) Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 22.198

Apelação Crime da Capital
Apelante — A Justiça Pública.
Apelado — José Moraes Pereira.
Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação crime da Comarca da Capital, em que é apelante, a Promotoria Pública; e, apelado, José Moraes Pereira. Acórdam os Juizes da Segunda

Câmara Crime do Tribunal de Justiça, preliminarmente e por unanimidade de votos, não tomar conhecimento da apelação, por intempestiva, pois que, publicada e intimada a sentença a 27 de fevereiro, somente a 6 de abril é ela interposta, passado, portanto, o prazo legal de cinco dias, em contrario, desta forma, ao disposto no art. 593, do Código de Processo Penal, mesmo com a nova redação dada na Lei n. 263, de 23 de fevereiro de 1945.

Custas, segundo a lei.
Belém, 15 de outubro de 1954.
— (aa) Antonino Mélo, presidente — Alvaro Pantoja, Relator — Silvio Pellico — Souza Moita — Sadi Duarte — Lycurgo Santiago. Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 29 de outubro de 1954. — (a) Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 22.199

Recurso Crime de Abaetetuba
Recorrentes — Theodovino Pinheiro Góes e Flaviano Pinheiro Góes.
Recorrido — o Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Relator — Desembargador Lycurgo Santiago.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso crime da Comarca de Abaetetuba, em que são recorrentes, Theodovino Pinheiro Góes e Flaviano Pinheiro Góes; e, recorrido, o Dr. Juiz de Direito da Comarca. Acórdam os Juizes da 2.ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, unanimemente, negar provimento ao recurso para confirmar, como confirmam a decisão recorrida, que encontra perfeito amparo legal.

Os recorrentes, Theodovino Pinheiro Góes e Flaviano Pinheiro Góes, foram condenados a pena de um (1) ano de detenção, e de sete (7) meses e quinze (15) dias de detenção, respectivamente, com omissões nos artigos 129 e 150, § 1.º, combinado com o art.

44, letra i, do Cod. Penal, tendo ambos requerido ao Dr. Juiz de Direito da Comarca suspensão condicional da pena, pedido que foi indeferido, motivando o presente recurso.

E' verdade que a suspensão da pena não é um favor dependente da vontade do Juiz, mas, um direito assegurado ao condenado desde que preencha os requisitos da lei.

Aos recorrentes, porém, não cabe esse direito, pois como bem salientou o dr. Juiz a quo, os acusados são perigosos elementos, desordeiros conhecidos, com tendência acentuada para o crime, tanto que respondem a processo por tentativa de homicídio naquela comarca, além de várias entradas na polícia por agressões, invasões a domicílios e descalços, o que afasta por completo a hipótese de que não voltarão a delinquir.

Bem, decidiu, pois, o Dr. Juiz indeferindo o pedido.

E como já tenha o recorrente Flaviano Pinheiro Góes, cumprido a pena a que foi condenado, mandam que em seu favor se especule alvará de soltura, se por al não estiver preso.

Custas pelos recorrentes.
Belém, 15 de outubro de 1954.
— (aa) Antonino Mélo, presidente — Lycurgo Santiago, Relator — Silvio Pellico — Souza Moita — Sadi Duarte — Alvaro Pantoja — Fui presente, E. Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 29 de outubro de 1954. — (a) Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 22.200

Apelação Crime de Abaetetuba
Apelante — Raimundo Bernardo de Oliveira.

Apelada — A Justiça Pública.
Relator — Desembargador Curcio Silva.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação criminal da comarca de Abaetetuba, em que são: apelante, Raimundo Bernardo de Oliveira; e, apelada, a Justiça Pública.

Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, negar provimento à apelação para confirmar, como confirmam a sentença apelada, por seus fundamentos.

O apelante não nega o fato que praticou. Alega, de principio, em seu favor, a legítima defesa, que, em verdade, não merece acolhida.

Quereria ele, à viva força, penetrar em casa da vitima, que nisso não consentiu, o que o expôs a ponto de prorromper em injúrias e impropérios e sacar de uma faca e feri-la na região inguinal direita.

Advoga ainda o apelante a desclassificação do crime capitulado no art. 129, § 1.º, I, do Cod. Penal, pelo qual foi denunciado, para o crime de lesões leves, sob p

fundamento da imprestabilidade do exame complementar de fls. 32.

O referido exame assinado por um médico do SESP foi procedido a 16 de março e o corpo de delito foi efetuado a 15 de fevereiro. Contra aquele exame alega-se que não fora realizado depois de 30 dias após a data do crime, visto o mês de fevereiro conter apenas 23 dias, e que fora feito ou assinado por um perito só, em lugar de dois.

Ainda neste ponto não tem razão o apelante.

Mesmo que essas irregularidades fossem capazes de nulificar o exame complementar, a verificação da gravidade da lesão poderia ser feita pela prova testemunhal.

Hoje, pelo Cod. de Proc. Penal, a própria falta desse exame pode ser suprida pela prova testemunhal.

Essa inovação do Cod. introduzida pelo § 3.º do art. 160, veio terminar com aquilo que já fazia parte de nossa jurisprudência, qual o principio de que a falta desse exame acarretaria a desclassificação do crime.

A esse respeito, Espinola Filho assim se refere: "Anteriormente, não se tendo feito o exame complementar, e ainda que prevista a gravidade ou permanência das lesões, no inicial, se, no momento em que se efetuou este, não se podia conhecer, positivamente, o estado definitivo de tais lesões, a decisão favorecia o réu, considerando o caso como de ferimentos leves e transitórios.

Agora, é possível julgar sempre de acordo com a verdade da ocorrência, inquiridas uma ou mais testemunhas sobre as consequências finais do crime, sofridas pelo ofendido". (Cod. de Proc. Penal, vol. 2.º, pag. 497).

Firmado, por lei, o principio de que a falta de exame complementar poderá ser suprida pela prova testemunhal, vejamos se, no caso dos autos, há essa prova.

A 1.ª testemunha, a fls. 46, diz: "que viu o ferimento recebido pela vitima, o qual lhe pareceu extenso e profundo, deitando muito sangue; que sabe que esse ferimento custou a sarar, demonstrando mais de mês".

A 4.ª testemunha, a fls. 52, disse: "que ajudou a conduzir o ferido para receber tratamento no SESP; que João Batista Rodrigues (a vitima) sofreu cerca de DOIS MESES e só depois disso ficou bom".

Os depoimentos dessas duas testemunhas vêm provar que o paciente ficou doente e incapaz de trabalhar pelo espaço superior a 30 dias, suprido e corroborando o exame complementar de fls. 32.

Deste modo, o réu responde pelo crime de lesões graves, do inciso I, do § 1.º, do art. 129 do Cod. Penal, e justa foi a pena aplicada.

Custas pelo apelante.
Belém, 18 de outubro de 1954.
— (aa) Antonino Mélo, presidente.

te — Curcino Silva, relator —
Augusto R. de Borborema — Ar-
naldo Lôbo — Raul Braga — Mau-
ricio Pinto — Fui presente. E.
Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Jus-
ticia do Estado do Pará — Belém,
29 de outubro de 1954. — (a) Luis
Faria, secretário.

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem
casar o Sr. Paulino de Brito de
Souza Ramos e a senhorinha
Onilde Alves do Nascimento.

Ele diz ser solteiro, natural
do Pará, Belém, auxiliar de es-
critório, domiciliado nesta cidade
e residente à Av. Alcindo
Cacela, 1.850, filho de João Bri-
to da Rocha Ramos e de dona
Philomena Maria de Souza Ra-
mos.

Ela é também solteira, natural
do Pará, Belém, prendas domé-
sticas, domiciliada nesta cidade e
residente à Passagem São Sil-
vestre, 114, filha de Manoel José
do Nascimento e de dona Cleo-
nice Alves do Nascimento.

Apresentaram os documentos
exigidos por lei em devida for-
ma pelo que se alguém tiver co-
nhecimento da existência de
qualquer impedimento, denun-
cie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade
de Belém, capital do Estado do
Pará, a 1.º de novembro de
1954.

E eu, Raimundo Honório da
Silva, oficial de casamentos nes-
ta capital, dato e assino com a
rubrica de que faço uso. — Rai-
mundo Honório.

(T. 9297 — 2 e 9/11/54 —
Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem
casar o Sr. João dos Santos e
a senhorinha Therezinha Tava-
res de Assunção.

Ela é também solteira, natural
do Pará, Belém, motorista, do-
miciliado nesta cidade e residen-
te à Trav. São Borja, 462, filho
de João dos Santos e de dona
Philomena Alves.

Ela é também solteira natural
do Pará, Belém, prendas domé-
sticas, domiciliada nesta cidade e
residente à Trav. Timbó, 464, fi-
lha de Jeremias Agabo de Assun-
ção e de dona Oscarina Tavares
de Assunção.

Apresentaram os documentos
exigidos por lei em devida for-
ma pelo que se alguém tiver co-
nhecimento da existência de
qualquer impedimento, denun-
cie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade
de Belém, capital do Estado do
Pará, a 1.º de novembro de
1954.

E eu, Raimundo Honório da
Silva, oficial de casamentos nes-
ta capital, dato e assino com a
rubrica de que faço uso. — Rai-
mundo Honório.

(T. 9298 — 2 e 9/11/54 —
Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem
casar o Sr. José Braga Bastos e
a senhorinha Maria de Lourdes
Pinto dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural
do Pará, Belém, comerciante, do-
miciliado nesta cidade e residen-
te à Av. Marquês de Herval,
281, filho de Joaquim Ramiro
Ferreira Bastos e de dona Ma-
ria Izabel Braga.

Ela é também solteira, natural
do Pará, Santa Izabel, enfermei-
ra, domiciliada nesta cidade e re-
sidente à Trav. Curuçá, 110, fi-
lha de Areovaldo José dos San-
tos e de dona Aurelia Pinto dos
Santos.

Apresentaram os documentos
exigidos por lei em devida for-
ma pelo que se alguém tiver co-
nhecimento da existência de
qualquer impedimento, denun-
cie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade
de Belém, capital do Estado do
Pará, a 1.º de novembro de
1954.

E eu, Raimundo Honório da
Silva, oficial de casamentos nes-

ta capital, dato e assino com a
rubrica de que faço uso. — Rai-
mundo Honório.

(T. 9299 — 2 e 9/11/54 —
Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem
casar o Sr. Fernando Rodrigues
Pinheiro e a senhorinha Laurin-
da Rodrigues.

Ela é também solteira, natural
do Pará, Belém, comerciante, do-
miciliado nesta cidade e residen-
te à Rua Angelo Custódio, 43,
filho de Joaquim Rodrigues Pi-
nheiro e de dona Belmira de
Jesus Rodrigues.

Ela é também solteira natural
do Pará, Belém, prendas domé-
sticas, domiciliada nesta cidade e
residente à Rua Angelo Custódio,
45, filha de José Rodrigues e
de dona Júlia Rodrigues.

Apresentaram os documentos
exigidos por lei em devida for-
ma pelo que se alguém tiver co-
nhecimento da existência de
qualquer impedimento, denun-
cie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade
de Belém, capital do Estado do
Pará, a 1.º de novembro de
1954.

E eu, Raimundo Honório da
Silva, oficial de casamentos nes-
ta capital, dato e assino com a
rubrica de que faço uso. — Rai-
mundo Honório.

(T. 9300 — 2 e 9/11/54 —
Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem
casar o Sr. Raimundo Gomes de
Sá e a senhorinha Nilda Duarte
Damasceno.

Ele diz ser solteiro, natural do
Pará, Belém, motorista, domici-
liado nesta cidade e residente à Trav.
Mauriti n. 590, filho de Euripe-
des Gomes de Sá e de dona Rai-
munda Gomes de Sá.

Ela é também solteira, natural
do Pará, Icoaraci, prendas domé-
sticas, domiciliada nesta cidade e
residente à Av. Pedro Miranda n.
625, filha de João Pereira Damas-
ceno Junior e de dona Almerinda
Duarte Damasceno.

Apresentaram os documentos
exigidos por lei em devida for-
ma pelo que se alguém tiver co-
nhecimento da existência de
qualquer impedimento, denun-
cie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade
de Belém, Capital do Estado do
Pará, aos 3 de novembro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da
Silva, oficial de casamentos nes-
ta Capital, dato, e assino com a
rubrica de que faço uso. — Rai-
mundo Honório.

(T. 9302 — Dias 4 e 11/11/54 —
Cr\$ 140,00)

Faço saber que se pretendem
casar o Sr. Higson de Souza Brito
e a senhorinha Aurea Maria Mi-
randa Pereira.

Ele diz ser solteiro, natural do
Pará, Belém, militar, domiciliado
nesta cidade e residente à Rua
Antonio Barreto n. 390, filho de
Francisco Brito e de dona Naza-
reth de Souza Brito.

Ela é também solteira, natural
do Pará, comerciante, domiciliada
nesta cidade e residente à Av.
Generalissimo Deodoro n. 254, fi-
lha de Alcindo Augusto Pereira e
de dona Raimunda Miranda Pe-
reira.

Apresentaram os documentos
exigidos por lei em devida for-
ma pelo que se alguém tiver co-
nhecimento da existência de
qualquer impedimento, denun-
cie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade
de Belém, Capital do Estado do
Pará, aos 3 de novembro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da
Silva, oficial de casamentos nes-

ta Capital, dato, e assino com a
rubrica de que faço uso. — Rai-
mundo Honório.

(T. 9303 — Dias 4 e 11/11/54 —
Cr\$ 140,00)

Faço saber que se pretendem
casar o Sr. Claudio Rodrigues e
dona Jandira Sebastiana Alves.

Ele diz ser solteiro, natural do
Pará, Belém, serrador, domiciliado
nesta cidade e residente à Rua
Domingos Marreiros n. 1.008, fi-
lho de dona Maria de Nazareth
Rodrigues.

Ela é também solteira, natural
do Pará, Belém, enfermeira, do-
miciliada nesta cidade e residente
à Rua Domingos Marreiros n.
1.008, filha de Januário Antonio
Alves e de dona Maria da Silva
Alves.

Apresentaram os documentos
exigidos por lei em devida for-
ma pelo que se alguém tiver co-
nhecimento da existência de
qualquer impedimento, denun-
cie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade
de Belém, Capital do Estado do
Pará, aos 3 de novembro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da
Silva, oficial de casamentos nes-
ta Capital, dato, e assino com a
rubrica de que faço uso. — Rai-
mundo Honório.

(T. 9304 — Dias 4 e 11/11/54 —
Cr\$ 140,00)

PROTESTOS DE LETRAS

Faço saber por este edital a Dis-
tribuidora de Produtos Soja Ltda.,
Rio de Janeiro, que foi apresen-
tada em meu cartório, a Trav.
Campos Sales, 90, 1.º andar, da
parte do Banco do Brasil S/A.,
para apontamento e protesto, por
falta de pagamento, a duplicata de
conta mercantil n. 100 no valor
de vinte mil cruzeiros
(Cr\$ 20.000,00), por Vs. Ss., en-
dossada, a favor do Banco Ind. e
Comércio de Sta. Catarina S/A.,
e os intimo e notifico, ou a quem
legalmente os representem para
pagar ou dar a razão porque não
pagam a dita duplicata de conta
mercantil, ficando Vs. Ss. cientes
desde já, de que o protesto respec-
tivo será lavrado e assinado
dentro do prazo legal.

Belém, 1 de novembro de 1954.
— (a) Aliete do Vale Veiga, oficial
do Protesto.

(T. 9309 — Dia 4/11/54 — Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital a
Silva Netto, Indústria, Comércio e
Importação Ltda., São Paulo, que
foi apresentada em meu cartório
à Trav. Campos Sales, 90, 1.º
andar, da parte do Banco do Bra-
sil S/A., para apontamento e pro-
testo, por falta de aceite e paga-
mento, a duplicata de conta mer-
cantil n. 15.622 no valor de trinta
e cinco mil seiscentos e oitenta
e três cruzeiros (Cr\$ 35.633,00),
por Vs. Ss. endossada, a favor do
Banco do Brasil S/A.-Lapa-S.
Paulo, e os intimo e notifico ou
a quem legalmente os represen-
tem para pagar ou dar a razão
por que não pagam a dita dupli-
cata de conta mercantil, ficando
Vs. Ss. cientes desde já, de que
o protesto respectivo será lavrado
e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 1 de novembro de 1954.
— (a) Aliete do Vale Veiga, oficial
do Protesto.

(T. 9308 — Dia 4/11/54 — Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital a Cas-
as Pimentel S/A., que foi apre-
sentada em meu cartório à Trav.
Campos Sales, 90, 1.º andar, da
parte do Banco do Brasil S/A.,
para apontamento e protesto, por
falta de aceite e pagamento, a du-
plicata de conta mercantil n.
1-355, no valor do nove mil sete-
centos e três cruzeiros e vinte
centavos (Cr\$ 9.903,20), por Vs.
Ss. endossada a favor do Banco
apresentante, e os intimo e noti-
fico ou a quem legalmente os re-
presentem, para aceitar e pagar ou
darem a razão por que não acei-
tam e pagam a dita duplicata de
conta mercantil, ficando cientes
desde já, de que o protesto respectivo
será lavrado e assinado dentro do
prazo legal.

Belém, 1 de novembro de 1954.
— (a) Aliete do Vale Veiga, oficial
do Protesto.

(T. 9310 — Dia 4/11/54 — Cr\$ 40,00)

COMARCA DA CAPITAL

Citação pelo prazo de 45 dias

A doutora Leda Horta de Souza
Moita, Pretora do Cível da
Comarca da Capital do Estado
do Pará, etc..

Faz saber aos que o presente
edital virem, ou dele tiverem co-
nhecimento que a este Juízo, fo-
ram feitas e apresentadas as pe-
tições do seguinte teor: —
Exma. Sra. Dra. Pretora do Ci-
vel da Comarca desta Capital.
Diz Arlido de Souza, brasileiro,
casado, comerciante, domiciliado
e residente nesta cidade de Be-
lém, Estado do Pará, à Travessa
Mauriti sob o número 52-A, que
tendo requerido a NOTIFICA-
ÇÃO JUDICIAL, no processo de
ação de despejo que corre por
esse Juízo e no expediente da
Escrivã Marieta de Castro Sar-
mento, e que conforme elucida a
certidão do oficial de Justiça, a
Locatária dona Humbelga de
Sena Gentil, brasileira, de pren-
das domésticas, residente nesta
Capital, encontra-se em lugar in-
certo e não sabido, e assim vem
respeitosamente requerer a V.
Excia. se digne determinar a
citação por edital, nos termos da
lei que regulamenta a matéria,
no prazo determinado por V.
Excia. Nestes termos, espera de-
ferimento. Belém, 22 de outubro
de 1954. — José de Ribamar Al-
vim Soares. Despacho da Pretora:
— N. A. Conclusos. Be-
lém, 22-10-54. — Leda Moita.

Em face da certidão de fls.
4 do Oficial de Justiça encarre-
gado da diligência e requerimento
de fls. 5, expeça-se edital com o
prazo de 45 dias. Belém, 22/10/54.
— Leda Moita. Petição Inicial:
— Exma. Sra. Dra. Pretora do
Cível e Comércio desta Capital.
Diz Arlido de Souza, brasileiro,
casado, comerciante, domiciliado
e residente nesta cidade de Be-
lém, Estado do Pará, à Traves-
sa Mauriti sob o número 52-A
(cinquenta e dois), neste ato
devidamente representado por seu
advogado infra-assinado, vem res-
peitosamente requerer e expor a
V. Excia. o seguinte: 1 — Que

o suplicante é proprietário de
um imóvel sito nesta Capital, à
Rua Oliveira Belo sob o n. du-
zentos e setenta e sete (277), que
está presentemente alugado à
dona Humbelga de Sena Gentil,
brasileira, de prendas domé-
sticas, residente nesta cidade de Be-
lém, Estado do Pará, sendo o
preço do aluguel no valor de
quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00)

e necessitando o prédio para uso
próprio, para aí residir com sua
família, vem com fundamento no
art. 15 § 2.º da Lei número
1.300, de 28 de dezembro de
1950, a notificação da referida
locatária, para deixar o imóvel
no prazo de noventa dias (90)
dias, sob pena de ser proposta
contra a mesma a presente ação
de despejo nos termos do que
prescreve a Lei de Inquilinato
atual e combinado com o Código
de Processo Civil Brasileiro vi-
gente. Pede ainda o suplicante
que sendo casada a locatária seja
expedido mandado citatório tam-
bém ao seu marido, observadas
as formalidades legais. Nestes
termos, espera deferimento. Be-
lém, 28 de setembro de 1954. —
P. p. José de Ribamar Alvim
Soares. Despacho da Pretora —
D. A. Notifique-se. Belém,
30/9/54. Leda Moita. Em virtu-
de do que é expedido o presen-
te edital pelo qual ficará notifi-
cada dona Humbelga de Sena
Gentil para todos os termos desta
ação.

E para que chegue ao conheci-
mento de todos, será o presente
afixado no lugar de costume e
publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade
de Belém do Pará, aos 26 de ou-
tubro de 1954. — Eu, Marietta
de Castro Sarmiento, escrivã e es-
crevi.

(a) Leda Horta de Souza Moi-
ta.

(T. 9306 — 4-11-54 — Cr\$ 150,00)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 1954

1.476

GABINETE DO PRESIDENTE

Belém, 29 de outubro de 1954.
Senhor Presidente:
Encareço a V. Excia. a remessa dos mapas e atas das eleições realizadas nas Zonas sujeitas à apuração dessa Junta a fim de entender a uma solicitação urgente do Colendo Tribunal Superior Eleitoral.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia. os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.
Arnaldo Valente Lôbo
Presidente

Ao Exmo. Sr. Presidente da Junta Eleitoral.

Nesta.
Este ofício circular foi endereçado aos Presidentes da 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª e 6.ª Juntas Eleitorais.

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 5.271

Proc. 3.337-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso ex-offício da 5.ª Zona Eleitoral, em que é recorrente o Dr. Juiz Presidente da 11.ª Junta Apuradora.

A 11.ª Junta Apuradora, com sede em Maracanã, 5.ª Zona Eleitoral, por acatamento da apuração das 11.ª e 12.ª seções eleitorais que funcionaram respectivamente na povoação Esperança e em Taquerê do referido Município, resolveu declarar nula a votação daquela 11.ª seção, sob fundamento de haverem votado, sem as cautelas legais do voto em separado, dois eleitores da Zona de Belém, e, não apurar a votação da 12.ª seção, em face de irregularidade no processo da votação.

Ouvindo, o Dr. Procurador Regional Eleitoral se pronunciou a fls. 5.

Trata-se de dois casos, perfeitamente distintos: O 1.º refere-se a dois eleitores de outras zonas que interferiram na votação sem as cautelas legais, votando assim em sobrecartas, contra expressa disposição de lei e assim andou bem a Junta anulando toda a votação.

Quanto ao 2.º, constitui simples irregularidade o fato de não ter o Presidente da mesa receptora juntado o título eleitoral do eleitor à sobrecarta maior, onde foi tomado em separado o respectivo voto. Quanto porém aos votos impugnados tomados em sobrecarta comum, com os respectivos títulos eleitorais, são de ser considerados nulos.

Ex-postis:

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, preliminarmente e por maioria de votos, conhecer dos casos como recurso e, no mérito, quanto ao 1.º, ainda por maioria de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida e quanto ao 2.º, por unanimidade, dar provimento apenas em parte, para anular os votos impugnados e recebidos, com os referidos títulos eleitorais, em sobrecartas comuns

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

e apurar o restante da votação.

Belém, 31 de outubro de 1954.
— (aa) Arnaldo Valente Lôbo, P. Ignácio de Souza Moitta, relator — Augusto R. de Borborema — Milton Leão de Melo, vencido na primeira instância quanto ao recurso referente à 11.ª Seção, de que não caberia recurso ex-offício — João Freire Gouveia de Andrade, vencedor, em parte, em par — Joaquim Norões e Sousa — Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

Regional.
Declaração de voto: Votoi vencido quanto à anulação de toda a votação da 11.ª seção do Município de Maracanã, porque o fato de terem votado eleitores de outras Zonas, sem as cautelas legais, contaminou, apenas, as eleições fora do seu município.

Considero, entretanto, a votação válida em relação às demais eleições que se processaram conjuntamente, na mesma seção porque os eleitores podiam exercer o seu direito de voto quanto às mesmas, conforme preceitua claramente o Código Eleitoral, no art. 87, § 9.º.

O simples fato de votos sem as cautelas legais eleitor de outra seção constitui mera irregularidade e não nulidade, se não for provada a existência de fraude, por não se enquadrar e mesmo em nenhuma das modalidades do art. 123 do Código. — (a) Júlio Gouveia.

Justificação do voto: — De inteiro acordo com o pensamento do ilustre Sr. Júlio Gouveia. O voto do eleitor de outro município tomado sem as cautelas legais, contaminou tão somente a votação para as eleições municipais, da qual estava ele por lei impedido de participar.

Inúmeros têm sido os julgados do Colendo Tribunal Superior Eleitoral nessa orientação, valendo referir, como exemplo, o Acórdão n. 721-A, de 30 de novembro de 1951, com a seguinte ementa:

— “Improcedente o primeiro recurso, e tendo o voto do eleitor estranho contaminado apenas a votação relativa às eleições municipais, deu-se provimento, em parte, ao recurso, para validar somente as eleições federais e estaduais.” (Boletim Eleitoral, maio de 1952-4-10).
(a) Hamilton Ferreira de Sousa.

ACÓRDÃO N. 5.272

Proc. 3.302-54

Vistos, discutidos estes autos de recurso da 1.ª Zona Eleitoral, em que é recorrente o Partido Social Democrático e Recorrida a 1.ª Junta Apuradora.

O Partido Social Democrático recorreu para esse Egrégio Tri-

bunal Regional Eleitoral do ato da 1.ª Junta Apuradora que funcionou neste capital anulando os votos de três eleitores de outras zonas que votaram na 2.ª Seção da 1.ª Zona desta Circunscrição. O recurso foi interposto tempestivamente e, desde logo, fundamenteado.

Mantida a decisão da Junta por decisão fundamentada do Dr. Juiz Presidente, subiram os autos a esta instância, onde, pelo Dr. Procurador Regional Eleitoral foi emitido parecer, opinando pelo provimento, em parte, do recurso, para validação dos votos anulados, em relação às eleições municipais.

Isto posto:
Considerando que, de acordo com o Código Eleitoral, o eleitor fora do seu município, poderá votar em qualquer lugar do País, nas eleições de Presidente e vice-presidente da República; em qualquer seção da Circunscrição da sua inscrição, nas eleições para senador, deputado federal, governador e deputado estadual; em qualquer seção da Zona em que estiver inscrito nas eleições municipais e, unicamente, no distrito do seu domicílio eleitoral nas eleições distritais (Art. 87, § 9.º).

Considerando, pois, embora exista divergência, aparente, entre os dispositivos do Código e os das instruções para a realização e apuração das eleições, não impartir tal divergência em alteração do que foi estabelecido no Código eleitoral (Art. 123, § 9.º).

RESOLVEM os Juizes do Tribunal Eleitoral, por maioria de votos, dar provimento ao recurso, para considerar válidos em relação às eleições federais e estaduais os votos dos três eleitores de outras Zonas, que votaram em separado, e confirmar a decisão da Junta em relação às eleições municipais, se, na apuração for verificado a existência de tais votos.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de outubro de 1954.

— (aa) Arnaldo Valente Lôbo, P. — Júlio Freire Gouveia de Andrade, relator — Ignácio de Souza Moitta, pela conclusão, com restrição entanto quanto à fundamentação do Acórdão, pois entendo que a interpretação do art. 87 do Cód. Eleitoral, cumpre distinguir, entre eleitores de outras zonas que votam com as cautelas legais (sobrecartas maiores) e eleitores que votam sem essas cautelas, pois no 1.º caso, impossível a meu ver se torna, separar os votos desses eleitores, que misturados foram com os demais da referida seção eleitoral — Augusto R. de Borborema — Milton Leão de Melo, vencido em parte, pois estendia a todas as eleições a nulidade dos três votos — Joaquim Norões e Sousa, vencedor de acordo com a

fundamentação do Exmo. Sr. Delegado Procurador Souza Moitta. — Hamilton Ferreira de Sousa — Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 5.273

Proc. 3.612-54

Comunicação de renúncia (16.ª Zona — Afuá).
Comunicante — O Dr. Juiz Eleitoral da Zona.

EMENTA — E' defeso aos Juizes Eleitorais conhecer de pedidos de registro de Diretores Municipais de partidos políticos, ou de cancelamento, no todo ou em parte, de tais registros, por ser a matéria da competência privativa dos Tribunais Regionais.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente e por unanimidade de votos, em não conhecer da comunicação de fls. 2, pela qual o Dr. Juiz Eleitoral da 16.ª Zona — Afuá, comunicou ao que lhe foi requerido pelo Diretório Municipal do Partido Social Progressista de Anajás, pade — “as necessárias providências no sentido de ser executado o registro do mencionado Diretório o nome do senhor Nelson Lustosa da Rocha, que renunciou irrevogavelmente as funções de membro daquela organização política”.

Assim decidem porque só os Tribunais Regionais têm competência para processar e julgar os pedidos de registro de Diretores estaduais e municipais de partidos políticos, assim como os de cancelamento, no todo ou em parte, desses registros (Cód. Eleitoral, art. 17, alínea f). Cabe-lhes, pois, conhecer originariamente e de tais pedidos, podendo os Juizes Eleitorais, quando muito, encaminhá-los à apreciação da Instância Superior se inadvertidamente submetidos à sua autoridade.

No caso dos autos, porém, o Dr. Juiz Eleitoral da 16.ª Zona, Afuá, em vez de remeter a este Tribunal o requerimento que nesse sentido lhe teria dirigido o Diretório do Partido Social Progressista de Anajás, transformou-se em porta-voz desse Diretório, ou cuja petição reteve para solicitar, ele próprio, as providências necessárias ao cancelamento.

Registre-se, publique-se e comuniquem-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 26 de outubro de 1954. — (aa) Arnaldo Valente Lôbo, P. — Hamilton Ferreira de Sousa, relator, — Ignácio de Souza Moitta — Augusto R. de Borborema — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouveia de Andrade — Joaquim Norões e Sousa — Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

BOLETIM DE APURAÇÃO N. 15

Resultado da apuração até o dia 22 de outubro de 1954, de acôrdo com os boletins e telegramas recebidos das Juntas Apuradoras:

Para Senadores

João Paulo de Albuquerque Maranhão (PSP-PR-PDC)
José Augusto Meira Dantas (PSP-PR-PDC)
Joaquim de Magalhães Cardoso Barata (ASD)
Alvaro Adolfo da Silveira (ASD)
Epilogo de Gonçalves Campos (UDN)
Em branco
Nulos

Votos

12.270
12.621
33.909
33.978
19.335
7.284
656

Para Suplentes de Senador

Edward Cattete Pinheiro (de Paulo Maranhão)
Miguel José de Almeida Pernambuco Filho (de A. Meira)
Waldir Bouhid (de Magalhães Barata)
Acrísio Fúlvio de Miranda Corrêa (de A. Adolfo)
Hermínio Pessoa (de Epilogo de Campos)

9.455
8.586
30.357
29.951
2.550

Para Deputados Federais (Legendas)

Aliança Social Democrática (ASD)
Partido Social Progressista (PSP)
Partido Socialista Brasileiro (PSB)
Partido Republicano (PR)
Partido Trabalhista Brasileiro (PTB)
Partido Trabalhista Nacional (PTN)
União Democrática Nacional (UDN)
Em branco
Nulos

31.177
17.576
294
2.189
6.991
16
6.614
1.625
672

Para Deputados Federais (Votação Nominal)

Pela Aliança Social Democrática:

João Guilherme Lameira Bittencourt
Armando de Souza Corrêa
Antonio Teixeira Gueiros
Nelson da Silva Parijós
Paulo de Menezes Bentes
Joaquim Lobão da Silveira
Mário Dias Teixeira
João de Paiva Menezes
Lucival Lage Lobato
Célio Dacier Lobato
José da Silva Castro

10.973
3.150
2.178
2.128
3.393
2.296
4.404
1.437
635
182
137

Pelo Partido Social Progressista:

Deodoro Machado de Mendonça
Lopo Alvarez de Castro
Orvacio Santamarina Orico
Rui Guilherme Paranaúnga Barata
Silvio Leopoldo de Macambira Braga
Valdemar Cerdeira Bordalo
Virginio Marques Santa Rosa

3.468
3.298
80
3.833
4.131
320
2.437

Pelo Partido Socialista Brasileiro:

Jocelin Barreto Brasil Lima

292

Pelo Partido Republicano:

Silvio Augusto de Bastos Meira

2.164

Benedito Lobão Pereira

23

Pelo Partido Trabalhista Brasileiro:

Gabriel Hermes Filho
Ciro Matter Pinho
Paulo Fender
Paulo Gomes de Oliveira
Ubirajára Carlos Sevalho
João Batista dos Reis
Cesário Pordeus de Alencar

5.489
230
497
103
283
65
264

Pelo Partido Trabalhista Nacional:

Moacir de Vasconcelos Bezerra

16

Pela União Democrática Nacional:

Epilogo de Gonçalves Campos
Eugênio dos Santos Soares
Lourival Nobre de Almeida
Eduardo Bittencourt Chermont de Brito
Abel Martins e Silva

3.003
1.534
186
731
1.154

Para Deputados Estaduais (Legendas)

Aliança Social Democrática (ASD)
Partido Social Progressista (PSP)
Partido Socialista Brasileiro (PSB)
Partido Republicano (RR)
Partido Trabalhista Brasileiro (PTB)
Partido Trabalhista Nacional (PTN)
União Democrática Nacional (UDN)
Partido Democrata Cristão (PDC)
Partido Libertador (PL)
Partido Social Trabalhista (PST)
Em branco
Nulos

28.246
15.085
966
3.637
7.489
556
7.479
1.160
1.181
15
1.159
636

Para Deputados Estaduais (Votação Nominal)

Pela Aliança Social Democrática:

Acindino Pinheiro de Campos
Alaci Pinheiro Sampaio
Aldérico Ribeiro Aires

2.105
79
25

Alvaro Salgado Guimarães 32
Alvaro Paz do Nascimento 148
Ananias Bival 34
Antonio Felix de Méio 409
Antônio Duarte de Oliveira 219
Antonio do Nascimento Araújo 239
Antonio Carlos de Sabóia 151
Antonio Vilhena de Souza 1.698
Armando Rodrigues Carneiro 777
Arlanapa José Lobato Fernandez 505
Aurélio Corrêa do Carmo 231
Benedito José de Carvalho 772
Dionísio Otávio Bentes de Carvalho 1.882
Felinto de Azevedo Lobato 233
Flávio Nunes Bezerra 1.034
Francisco Chagas da Silva 18
Francisco de Cunha Coutinho 1
Francisco Silveira Mendes Pereira 895
Guilherme Ezequiel Sarmento Mártires 77
Hélio Mota Gueiros 319
Isaías Carneiro de Pinho 125
João Pires Camargo 1.569
João Daniel de Souza Ramos 1.106
José Alves Maia 131
José Benifácio Pimentel de Sena 291
José Cipriano de Pinho 59
José Cupertino Contente 501
José Ferreira Teixeira Junior 721
Laércio Wilson Barbalho 216
Laércio Dillon da Fonseca Figueiredo 518
Luiz Geolás de Moura Carvalho 327
Max Nelson de Parijós 482
Miguel Cassiano de Lima 1.758
Moacir Castelo Branco 44
Moacir Pinheiro Ferreira 694
Newton Burlamaqui de Miranda 262
Pedro Teófilo Sobrinho 346
Pêrcles Guedes de Oliveira 703
Pedro Augusto de Moura Palha 1.045
Raimundo Marques Batista 2.241
Raimundo Maurício da Silva Neves 28
Santino Sirotheau Corrêa 2.756
Waldemar Alves de Santana 345
Waldemar de Oliveira Guimarães 56

Pelo Partido Social Progressista:

Abel Nunes de Figueiredo 1.091
Alvaro Paulino da Silva Cunha 31
Amintor de Paula Cavalcante 315
Américo Ferreira Lima 330
Armando Rocha Corrêa de Miranda 364
Benedito Vilfredo Monteiro 1.658
Cândido Monteiro da Cunha 478
Carlos Vitor Marques de Menezes 81
Cláudio Pastor Dacier Lobato 395
Edward Cattete Pinheiro 437
Fernando Rebelo Magalhães 171
Francisco Severino Duarte 308
Francisco Maria Bordalo 198
Geraldo Monteiro de Carvalho 201
Hermenegildo Azevedo Pompeu 36
Hélio Otávio de Farias Moreira 98
José Jacinto Aben-Athar 683
José Maria Lins de Vasconcelos Chaves 260
José Oscar de Mendonça Vergolino 232
Joaquim Serrão de Castro Filho 577
Julio Oliveira 8
Maria Garcia Barroso 16
Oswaldo Paranhos 117
Pedro da Silva Santos 150
Paulo Itaguary da Silva 343
Raimundo Gonçalves Magno 382
Raimundo da Costa Chaves 1.712
Raimundo Vitoriano de Aragão 59
Silvério Sirotheau Corrêa 849
Sinval Figueiredo Cardoso 382
Simpliciano Fernandes Medeiros Junior 1.621
Stélio de Mendonça Maroja 896
Vitor Hilário da Paz 524
Raimundo Figueira Castelo de Souza 69

Pelo Partido Socialista Brasileiro:

Cléo Bernardo de Macambira Braga 282
Edmar da Silva Costa 24
João Santana Filho 21
José de Ribamar Darwich 25
José Bezerra da Silva 13
Julio Augusto de Alencar 183
Oiran de Figueiredo Ribeiro 146
Oswaldo Pinheiro da Silva 9
Raimundo Antonio da Costa Jinkings 92
Raimundo Santa Maria da Silva 43
Reinaldo Teixeira Fernandes 96

Rui Aragão Batista	31	Rodrigo Otávio da Cruz	6
Pelo Partido Republicano :		Benedito Costa	14
Libero Luxardo	209	João Gomes Pereira	9
José Ciriaco Gurjão Sampaio	212	Antonio Hamilton Imbiriba da Rocha	93
Paulo César de Oliveira	268	Raimundo Wilson Nascimento	2
Edgar Olinto Contente	250	Rui Republino Gonçalves e Silva	3
Grimoaldo Pinto Soares	111	José Cavalcante Albuquerque	13
José Lima do Nascimento	45	Henrique Felipe Santiago	29
José Chaves da Cruz	48	Pelo Partido Democrata Cristão :	
Raimundo Cabral Filho	32	Demócrito Rodrigues de Noronha	125
Jorge Faciola de Souza	67	Josué Justiniano Freire	11
Antonio Lira Junior	65	Celso de Matos Leão	248
Antonio Pereira Dias	36	Fernando Ferreira da Cruz	97
Francisco de Oliveira Campos	164	Dirceu José Rendeiro de Noronha	20
Edgar Gama Titan	17	Afonso Azevedo Filho	6
Nicim Aben-Athar	33	José Jurandir de Araújo Bezerra	36
Américo Valente de Moura	30	João Franco da Silva	14
Heitor Ferreira da Costa	18	Antonio Pedro de Nenê Castro	12
Edgar Burlamaqui Simões	15	Pergentino Tavares de Moura	11
Marcílio Felgueiras Viana	63	Félix Antonio Roque	4
Péricles da Mota Oliveira	6	José Maria Baião da Silva	24
Ossiam Corrêa de Almeida	46	Rodolfo Valentim Novaes	38
José Neves Acióli Ramos	248	Deusdedit Manoel de Matos Souza	1
Dirceu Gonçalves Quintas	682	Antonio Farias da Silva	344
Francisco Santos Amaral Junior	252	Raimundo Alves de Oliveira	22
Oscar da Silva Costa	26	Raimundo Nonato de Aguiar	30
Orlando Sozinho Lobato	100	Pelo Partido Libertador :	
Enio Grimaldo Gurjão	21	Franti da Costa Barbosa	8
Henrique Jorge Hurley	13	Matias Afonso de Menezes	31
Raimundo Pereira Brasil	15	Bernardo Manoel da Cunha	8
Maximino Porpino Filho	467	Jurandir Torres de Lima	50
João Malato Ribeiro	54	Francisco de Nazaré Pereira	42
Raje Pacha	22	Agripino Marinho Gomes	8
Pelo Partido Trabalhista Brasileiro :		Antonio Meireles Muniz	26
Américo Silva	360	Heliodoro dos Santos Arruda	1.003
Antero dos Santos Soeiro	20	Agenor Fonseca Oliveira	3
Antonio Caetano	51	Pelo Partido Social Trabalhista :	
Antonio Grandal Coelho	398	Manoel Oséas de França e Silva	11
Antonio Pontes de Carvalho	62	Fernando Alves Braga	4
Almerindo Cipriano Trindade	189	Pelo União Democrática Nacional :	
Artur de Melo e Silva	21	Abel Martins e Silva	687
Aloisio de Alexandre Soares	14	Clóvis Ferro Costa	825
Adauto Ribeiro Soares	127	Wilson Pedrosa Amanajás	545
Américo Pereira Seabra	125	José Manoel Reis Ferreira	632
Alberto Aires Pereira	14	Romeu Ferreira dos Santos	57
Cândida Augusta de Jesús e Silva	69	Elísio Pessoa de Carvalho	181
Carlos Bastos Menice Malheiros	26	Francisco Alves Soares	324
Edgar Pina	88	Aloisio Arroxelas de Almeida Lins	301
Elias Ribeiro Pinto	2.164	José Sampaio de Campos Ribeiro	97
Elias Silva Sauma	44	Leandro do Nascimento Pinheiro	48
Faustino dos Santos Pimenta	35	João Rodrigues Viana	657
Flaviano Ramos Pereira	14	Flávio de Oliveira Bentes	313
Francisco Augusto de Carvalho	74	Artur Vieira Brandão	295
Floriano Jaime Cardoso Rodrigues	4	João Batista Figueira Marques	52
Gerson dos Santos Péres	270	Franklin Palmeira	86
Geraldo Manso Palmeira	450	Alvaro José de Almeida	78
Jorge Suleiman Kawage	113	José Figueira de Souza	40
João Furtado Teixeira	23	Alice Silva Antunes	76
José Maia Bezerra	51	Moacir Uberaldo Ribeiro Santiago	158
Leandro Gonzaga de Oliveira	24	Orlando da Costa Tavares Videira	73
Lauro de Oliveira Cunha	324	José de Melo Viana	36
Manoel Ramos	10	Luiz Paulino dos Santos Mártires	188
Natalino Nascimento Rodrigues	49	Ananias Henrique de Araújo	186
Otto Serrano de Noly Vergueiro	15	Benedito Corrêa Lobato	41
Oswaldo Brabo de Carvalho	438	Olavo de Souza Rocha	100
Olavo Caetano Corrêa	21	Carlos Alberto Miller Pereira	69
Raimundo Mario Cavaleiro de Macedo	56	Carlos Mourão	7
Raimundo Nonato Viegas	11	Milton Lopes de Miranda	423
Silas Pastana Pinheiro	624	Roldão Sereni	63
Sílvio de Carvalho Sobrinho	56	Raul Vespasiano Carneiro de Matos	6
Tibiriçá de Menezes Maia	151	George Seawrith Salgado	149
Taciél da Conceição Souza	327	Vicente Magno de Miranda	2
Wilson Guilherme Sozinho de Castilho	31	Adriano Fernandes Gonçalves	267
Efraim Ramiro Bentes	532	Avelino Maximo Martins	89
Edgar Vasconcelos Dantas Cavalcante	6	Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves	305
Pelo Partido Trabalhista Nacional :		Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em	
Ernestino Rodrigues Monteiro	15	22 de outubro de 1954. — Manoel Joaquim de Araújo Filho,	
Raimundo Feliciano da Silva	4	Oficial Judiciário.	
Vicente de Paula Marçal	9		
Carlos Alves Cardoso	220		
Wilson da Mota Silveira	26		
Moisés Israel	11		
José Maria Plátilha	23		
José Florencio de Souza	16		
Manoel Gonçalves Albuquerque	31		
Pedro Vale Fernandes	—		
Odilon Duarte Guimarães	22		
Benedito Pereira Serra	5		
Moisés Barros de Aquino	4		
Ernani Leite Ribeiro			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

LEI N. 2.385 — DE 5 DE OUTUBRO DE 1954

Reconhece de utilidade pública o Conservatório de Belas Artes do Pará.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer de utilidade pública o Conservatório de Belas Artes do Pará, cuja finalidade é cultura artística.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de outubro de 1954.

CELSON MALCHER
Prefeito Municipal
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Administração